ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**
**DATA: 02** de Janeiro de 2015.
**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**
**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.
**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º -Edineia Valtrick
2º -Rosangela Suzin
3º -HemilinTiedt

**Art.2º -** Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 12 de Maio de 2015.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação: **Solicito que se faça a aquisição de Medicamentos Manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.**

Importante destacar que a presente aquisição é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para área de saúde do município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do Poder Público para tratar de sua saúde.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da S**aúde**, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, sendo necessário a presente contratação conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**LÍDIA FÁTIMA MORAES DE VARGAS**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 03
Rub

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para a **aquisição de Medicamentos Manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

## 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atendimento de pacientes do Município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. MEDICAMENTOS MANIPULADOS

| ITEM | MEDICAMENTO | DOSAGEM | QTD | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70 MG | 500 | 3,44 | 1.720,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3000 | 0,47 | 1.410,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2000 | 0,69 | 1.380,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | 0,63 | 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | 0,8 | 480,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | 0,53 | 159,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | 0,41 | 205,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | 0,44 | 242,00 |
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12, 5 MG | 1000 | 0,47 | 470,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4000 | 0,48 | 1.920,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500 MG | 5000 | 0,38 | 1.900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200UI | 5000 | 0,5 | 2.500,00 |
| 14 | CARBONATO DE LÍTIO | 300 MG | 700 | 0,36 | 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100 MG | 2000 | 0,59 | 1.180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200 MG | 2000 | 0,93 | 1.860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | 0,64 | 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | 0,45 | 405,00 |



P.M.C.
Fls 04
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | CILOSTAZOL | 100 MG | 750 | 1,13 | 847,50 |
| **20** | CILOSTAZOL | 50 MG | 750 | 0,84 | 630,00 |
| **21** | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | 1,25 | 250,00 |
| **22** | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | 0,69 | 172,50 |
| **23** | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | 0,94 | 188,00 |
| **24** | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | 0,51 | 459,00 |
| **25** | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250 MG | 500 | 0,78 | 390,00 |
| **26** | CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | 2,99 | 2.093,00 |
| **27** | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500MG | 1.200 | 2,22 | 2.664,00 |
| **28** | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500MG | 1.200 | 1,1 | 1.320,00 |
| **29** | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | 3,49 | 10.470,00 |
| **30** | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | 21,14 | 253,68 |
| **31** | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | 21,3 | 255,60 |
| **32** | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | 1,41 | 2.820,00 |
| **33** | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50MG | 2.000 | 1,2 | 2.400,00 |
| **34** | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | 0,6 | 300,00 |
| **35** | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | 0,72 | 360,00 |
| **36** | DULOXETINA | 30 MG | 1000 | 2,8 | 2.800,00 |
| **37** | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | 2,22 | 1.776,00 |
| **38** | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | 1,47 | 1.176,00 |
| **39** | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | 1,76 | 1.408,00 |
| **40** | ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME | 30 GR + APLIC | 10 | 29,25 | 292,50 |
| **42** | ESTRÓGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3000 | 0,85 | 2.550,00 |
| **43** | FINASTERIDA | 5 MG | 300 | 1,45 | 435,00 |
| **44** | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10 ML | 12 | 30 | 360,00 |
| **45** | FLUCONAZOL | 150 MG | 150 | 6,5 | 975,00 |
| **46** | FLUORETO DE SODIO | 1 l | 20 | 34 | 680,00 |
| **47** | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150 ML | 30 | 55,5 | 1.665,00 |
| **48** | FLUOXETINA | 20 MG | 6.000 | 0,75 | 4.500,00 |
| **49** | FPS 30 GEL/CREME | 100 GR | 100 | 41 | 4.100,00 |
| **50** | FUROSEMIDA | 40 MG | 200 | 0,4 | 80,00 |
| **51** | GINGKO BILOBA | 120 MG | 1.500 | 0,8 | 1.200,00 |
| **52** | GINGKO BILOBA | 80 MG | 2.000 | 0,72 | 1.440,00 |
| **53** | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000MG | 2.000 | 0,94 | 1.880,00 |
| **54** | HIDROCLOROTIAZIDA | 25 MG | 600 | 0,37 | 222,00 |
| **55** | HIDROCLOROTIAZIDA | 50 MG | 600 | 0,4 | 240,00 |



P.M.C.
Fls 05
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **56** | HIDROXICLOROQUINA | 400 MG | 200 | 1,73 | 346,00 |
| **57** | ISOFLAVONA | 100 MG | 2.000 | 0,91 | 1.820,00 |
| **58** | ISOFLAVONA | 200 MG | 2.000 | 1,31 | 2.620,00 |
| **59** | LANSOPRAZOL | 30 MG | 250 | 1,12 | 280,00 |
| **60** | LOSARTAM POTÁSSICO | 25 MG | 1.500 | 0,47 | 705,00 |
| **61** | LOSARTAM POTÁSSICO | 50 MG | 5.000 | 0,61 | 3.050,00 |
| **62** | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12,5MG | 1.000 | 0,59 | 590,00 |
| **63** | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12,5MG | 10.000 | 0,75 | 7.500,00 |
| **64** | MELOXICAM | 15 MG | 200 | 0,84 | 168,00 |
| **65** | METFORMINA | 1 GRAMA | 2.000 | 0,54 | 1.080,00 |
| **66** | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | 0,89 | 1.780,00 |
| **67** | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1500 | 0,67 | 1.005,00 |
| **68** | OLEO EFADERMA | | 20 | 30 | 600,00 |
| **69** | OMEPRAZOL | 10 MG | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| **70** | OMEPRAZOL | 20 MG | 6000 | 0,72 | 4.320,00 |
| **71** | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | 0,90 | 540,00 |
| **72** | PAPAINA A | 2% | 20 | 27,50 | 550,00 |
| **73** | PAROXETINA | 10 MG | 300 | 0,81 | 243,00 |
| **74** | PAROXETINA | 15 MG | 700 | 0,93 | 651,00 |
| **75** | PAROXETINA | 20 MG | 2.000 | 1,22 | 2.440,00 |
| **76** | PINUS PINASTER | 50 MG | 2000 | 0,81 | 1.620,00 |
| **77** | PIROXICAM | 15 MG | 200 | 0,59 | 118,00 |
| **78** | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20MG | 500 | 1,24 | 620,00 |
| **79** | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2000 | 0,64 | 1.280,00 |
| **80** | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | 1,08 | 162,00 |
| **81** | RAMIPRIL | 05 MG | 150 | 0,70 | 105,00 |
| **82** | RANITIDINA | 150 MG | 200 | 0,67 | 134,00 |
| **84** | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | 0,52 | 130,00 |
| **85** | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | 0,75 | 150,00 |
| **86** | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | 0,87 | 174,00 |
| **87** | RISPERIDONA | 3 MG | 200 | 0,98 | 196,00 |
| **88** | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | 1,02 | 612,00 |
| **89** | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | 1,58 | 948,00 |
| **90** | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | 5,3 | 3.180,00 |
| **91** | SERTRALINA | 25 MG | 2000 | 0,71 | 1.420,00 |
| **92** | SERTRALINA | 50 MG | 3000 | 1,12 | 3.360,00 |

P.M.C.
Fls 06
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **93** | SINVASTATINA | 10 MG | 5000 | 0,59 | 2.950,00 |
| **94** | SINVASTATINA | 40MG | 3000 | 0,79 | 2.370,00 |
| **95** | TANSULOSINA | 0,4 MG | 2000 | 0,92 | 1.840,00 |
| **96** | TENOXICAM | 20 MG | 500 | 0,91 | 455,00 |
| **97** | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | 0,85 | 425,00 |
| **98** | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | 1,01 | 505,00 |
| **99** | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3000 | 1,46 | 4.380,00 |
| **100** | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10MG | 700 | 2,68 | 1.876,00 |
| **101** | VENLAFAXINA | 75 MG | 3000 | 4,27 | 12.810,00 |
| **102** | VITEX (AGNUS CASTUS) | 200 MG | 3000 | 1,18 | 3.540,00 |
| | | | | | **147.049,78** |

## 4. VALOR DE REFERÊNCIA

**4.1. Valor de Referência Global de no máximo:** R$ 147.049,78 (Cento e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**4.2. Dotação**

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: (252) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Bloco IV –

Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal De Saúde.

## 5. PRAZO

**5.1.** Os medicamentos manipulados serão utilizados por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

## 6. METODOLOGIA

**6.1.**Menor preço Global.

## 7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

**7.1.**O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

P.M.C.
Fls 07
Rub

**CLÁUDIA – MT, 13 de Maio de 2015.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**

Solicitação:**Aquisição de Medicamentos Manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.**

Sr. Prefeito,

Em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos autorização para abertura do processo de licitação para a aquisição acima mencionada, sendo que o Termo de Referência estima a presente contratação no valor máximo de R$ 147.049,78 (cento e quarenta e sete mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rejane C. Anderle
Secretária de Administração

**REJANE CRISTINA ANDERLE**
Secretária Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 08
Rubr

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **a Solicito que se faça a aquisição de Medicamentos Manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.**

Cláudia - MT, 13 de Maio de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 89
Rub

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:**Aquisição de Medicamentos Manipulados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R$ 147.049,78 (Cento e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Cláudia - MT, 14 de Maio de 2015.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
Pregoeira

P.M.C.
Fls 10
Rub

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

**Destinação** **Dotação Orçamentária**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(252) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.000000– Secretaria Municipal de Saúde Bloco IV – Assistência Farmacêutica.

**Claudia/MT, 14 de Maio de 2015.**

**ADENOR BURILLE**
Contador

P.M.C.
Fls
Rub

**Claudia/MT, 15 de Maio de 2015.**

**Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
Pregoeira

P.M.C.
Fls 12
Rub

## SUMÁRIO

**PREAMBULO**
**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
**4. DO CREDENCIAMENTO**
**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**8. DA HABILITAÇÃO**
**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
**11. DOS RECURSOS**
**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 13
Rub

## MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2015 - Registro de Preços**
**TIPO:** Menor Preço Global
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Junho de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

## 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1**. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P.M.C. Fls Rub

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

## 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2**. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento,assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

P.M.C.
Fls 15
Rub

4.4 Caso o credenciado seja o sócio – proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015-REGISTRO DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-REGISTRO DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

P.M.C.
Fls 16
Rub

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2 Na proposta de Preços deverão constar:**

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual** (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail)**;**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá alterar o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas,nos moldes do Anexo I do edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

P.M.C.
Fls 17
Rub

**7.2** Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇOGLOBAL**e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



P.M.C.
Fls 18
Rub

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.**Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;e

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

P.M.C.
Fls
Rub

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014[1], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";

P.M.C.
Fls 20
Rub

[1] Em razão do termo inicial de exigibilidade para levantamento do balanço patrimonial ser apenas no mês de **MAIO** do ano seguinte ao exercício, poderá a licitante apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2013.

h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
f) Autorização atualizada da Anvisa para operação da Empresa.

**8.2**A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de

P.M.C.
Fls 31
Rub

reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4**. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

P.M.C.
Fls 22
Rub

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

**9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

P.M.C.
Fls 23
Rub

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

## 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1**As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações,

P.M.C.
Fls 24
Rub

podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.1.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**13.1.2** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

P.M.C.
Fls 25
Rub

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua

P.M.C.
Fls 26

fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

## 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 27
Rub

## ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente:**
Razão social da licitante:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual (se houver):
Endereço completo:
Telefone / Fax para contato
Conta Corrente: _____Agência: _____Banco:_____
E-mail:

PARA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2015 – Registro de Preços**
**Tipo: Menor Preço Global**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue:

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**ESPECIFICAÇÃO:**

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | MARCA | QTDADE | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$**

P.M.C. Fls 28 Rub

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**
**CARIMBO COM CNPJ**

P.M.C.
Fls
Rub

## ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*
### *DO OBJETO*

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo,especificado abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | MARCA | QTDADE | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |



P.M.C.
Fls 30
Rub

**1.2** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

## *CLÁUSULA SEGUNDA*
## *DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.
2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## *CLÁUSULA TERCEIRA*
## *DO PAGAMENTO*

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

P.M.C.
Fls 31
Rub

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## *CLÁUSULA QUARTA*
## *DA ENTREGA E DO PRAZO*

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## *CLÁUSULA QUINTA*
## *DAS OBRIGAÇÕES*

**5**.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

P.M.C.
Fls 32
Rub

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## *CLÁUSULA SEXTA*
## *DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

BM.C.
Fls 33
Rub

## *CLÁUSULA SÉTIMA*
## *DAS PENALIDADES*

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## *CLÁUSULA OITAVA*
## *DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

P.M.C.
Fls 34
Rub

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação

P.M.C.
Fls 35
Rubr

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## *CLÁUSULA NONA*
## *DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

P.M.C.
Fls 36
Rub

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## *CLÁUSULA DÉCIMA*
## *DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO*

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## *CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO*

P.M.C.
Fls 37
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***
***VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2015 -REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***
***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015** e a proposta da empresa **.....**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***
***DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 38
Rub

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
Prefeito Municipal

**EMPRESA**
**PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 39
Rub

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 025/2015
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
**1.1**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**
**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços dos medicamentos manipulados, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.
**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**
**3.1** Registro de Preços de medicamentos manipulados.
**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**
**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.
Fls 20
Rub

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**
**5.1** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 08 (oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se

houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.4.1** Os medicamentos manipulados deverão ser de primeira qualidade e com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano.Caso isso não ocorra, os medicamentos serão devolvidos e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade, e com os mesmos valores e condições propostos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os herbicidas deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

P.M.C.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
**5.12** A licitante vencedora deverá credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**
**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**
**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos manipulados previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de R$ 147.049,78 (cento e quarenta e sete mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

P.M.C.
Fls 42
Rub

## ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTDADE | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70 MG | 500 | 3,44 | 1720,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3000 | 0,47 | 1410,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2000 | 0,69 | 1380,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | 0,63 | 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | 0,8 | 480,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | 0,53 | 159,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | 0,41 | 205,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | 0,44 | 242,00 |
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12, 5 MG | 1000 | 0,47 | 470,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4000 | 0,48 | 1920,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500 MG | 5000 | 0,38 | 1900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200UI | 5000 | 0,5 | 2500,00 |
| 14 | CARBONATO DE LÍTIO | 300 MG | 700 | 0,36 | 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100 MG | 2000 | 0,59 | 1180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200 MG | 2000 | 0,93 | 1860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | 0,64 | 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | 0,45 | 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100 MG | 750 | 1,13 | 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50 MG | 750 | 0,84 | 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | 1,25 | 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | 0,69 | 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | 0,94 | 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | 0,51 | 459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250 MG | 500 | 0,78 | 390,00 |
| 26 | CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | 2,99 | 2093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500MG | 1.200 | 2,22 | 2664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500MG | 1.200 | 1,1 | 1320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | 3,49 | 10470,00 |
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | 21,14 | 253,68 |
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | 21,3 | 255,60 |



P.M.C.
Fls 13
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | 1,41 | 2820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50MG | 2.000 | 1,2 | 2400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | 0,6 | 300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | 0,72 | 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1000 | 2,8 | 2800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | 2,22 | 1776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | 1,47 | 1176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | 1,76 | 1408,00 |
| 40 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME | 30 GR + APLIC | 10 | 29,25 | 292,50 |
| 42 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3000 | 0,85 | 2550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5 MG | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10 ML | 12 | 30 | 360,00 |
| 45 | FLUCONAZOL | 150 MG | 150 | 6,5 | 975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1 l | 20 | 34 | 680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150 ML | 30 | 55,5 | 1665,00 |
| 48 | FLUOXETINA | 20 MG | 6.000 | 0,75 | 4500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100 GR | 100 | 41 | 4100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40 MG | 200 | 0,4 | 80,00 |
| 51 | GINGKO BILOBA | 120 MG | 1.500 | 0,8 | 1200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80 MG | 2.000 | 0,72 | 1440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000MG | 2.000 | 0,94 | 1880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25 MG | 600 | 0,37 | 222,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50 MG | 600 | 0,4 | 240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400 MG | 200 | 1,73 | 346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100 MG | 2.000 | 0,91 | 1820,00 |
| 58 | ISOFLAVONA | 200 MG | 2.000 | 1,31 | 2620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30 MG | 250 | 1,12 | 280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25 MG | 1.500 | 0,47 | 705,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50 MG | 5.000 | 0,61 | 3050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12, 5MG | 1.000 | 0,59 | 590,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12, 5MG | 10.000 | 0,75 | 7500,00 |
| 64 | MELOXICAM | 15 MG | 200 | 0,84 | 168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1 GRAMA | 2.000 | 0,54 | 1080,00 |
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | 0,89 | 1780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1500 | 0,67 | 1005,00 |



P.M.C.
Fls 424
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | 30 | 600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10 MG | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20 MG | 6000 | 0,72 | 4320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | 0,9 | 540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | 27,5 | 550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10 MG | 300 | 0,81 | 243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15 MG | 700 | 0,93 | 651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20 MG | 2.000 | 1,22 | 2440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50 MG | 2000 | 0,81 | 1620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15 MG | 200 | 0,59 | 118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20MG | 500 | 1,24 | 620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2000 | 0,64 | 1280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | 1,08 | 162,00 |
| 81 | RAMIPRIL | 05 MG | 150 | 0,7 | 105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150 MG | 200 | 0,67 | 134,00 |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | 0,52 | 130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | 0,75 | 150,00 |
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | 0,87 | 174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3 MG | 200 | 0,98 | 196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | 1,02 | 612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | 1,58 | 948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | 5,3 | 3180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25 MG | 2000 | 0,71 | 1420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3000 | 1,12 | 3360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5000 | 0,59 | 2950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3000 | 0,79 | 2370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4 MG | 2000 | 0,92 | 1840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20 MG | 500 | 0,91 | 455,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | 1,01 | 505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3000 | 1,46 | 4380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10MG | 700 | 2,68 | 1876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75 MG | 3000 | 4,27 | 12810,00 |
| 102 | VITEX (AGNUS CASTUS) | 200 MG | 3000 | 1,18 | 3540,00 |
| | TOTAL | | | | 147049,78 |



PMC
Fls 25
Rub

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 025/2015 -Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

_____

Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

P.M.C.
Fls 46
Rub

## ANEXO V

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos materiais ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 47
Rub

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 48
Rub

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____,**DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____,estabelecidaa_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 50
Ass

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 51
Rub

# PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 18 de Maio de 2015.

**RONDINELLI R. C. URIAS**
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016

P.M.C.
Fls 32
Rub

## SUMÁRIO

**PREAMBULO**
**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
**4. DO CREDENCIAMENTO**
**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**8. DA HABILITAÇÃO**
**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
**11. DOS RECURSOS**
**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT., 19 de Maio de 2015.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 53
Rub

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2015 - Registro de Preços**
**TIPO:** Menor Preço Global
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE CLÁUDIA - MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Junho de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

## 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1**. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



P.M.C.
Fls 34
Rub

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuados um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

## 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2**. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### 4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento,assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

P.M.C.
Fls 55
Rub

4.4 Caso o credenciado seja o sócio – proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

P.M.C.
Fls 56
Rub

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2 Na proposta de Preços deverão constar:**
**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual** (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail)**;**
**6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
**6.5** Em nenhuma hipótese poderá alterar o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do Anexo I do edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

P.M.C.
Fls 57
Rub

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de

P.M.C.
Fls 38
Rub

valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.**Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA:**
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93; e
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da licitação.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

P.M.C.
Fls 59
Rub

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014[2], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2015, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";

[2] Em razão do termo inicial de exigibilidade para levantamento do balanço patrimonial ser apenas no mês de **MAIO** do ano seguinte ao exercício, poderá a licitante apresentar o balanço patrimonial referente ao ano de 2013.

R.M.C.
Fls 60
Rub

h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
f) Autorização atualizada da Anvisa para operação da Empresa.

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de

P.M.C.
Fls 61
Rub

reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4**. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

P.M.C.
Fls
Rub

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

**9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

P.M.C.
Fls 63
Rub

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

## 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1**As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações,

P.M.C.
Fls 64
Rub

podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.1.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**13.1.2** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Fls 65
Rub

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua

P.M.C.
Fls 66
Rub

fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

## 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 19 de Maio de 2015.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
Pregoeira

P.M.C.
Fls 64
Rub

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente:**
Razão social da licitante:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual (se houver):
Endereço completo:
Telefone / Fax para contato
Conta Corrente: _____Agência: _____Banco:_____
E-mail:

PARA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2015 – Registro de Preços**
**Tipo: Menor Preço Global**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue:

**OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE CLÁUDIA - MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**ESPECIFICAÇÃO:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**
**CARIMBO COM CNPJ**

P.M.C.
Fls 68
Rub

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***
***DO OBJETO***

**1.2** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo,especificado abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | MARCA | QTDADE | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |



P.M.C.
Fls 69
Rub

**1.2** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

## *CLÁUSULA SEGUNDA*
## *DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.
2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## *CLÁUSULA TERCEIRA*
## *DO PAGAMENTO*

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

P.M.C.
Fls
Rub

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## *CLÁUSULA QUARTA*
## *DA ENTREGA E DO PRAZO*

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## *CLÁUSULA QUINTA*
## *DAS OBRIGAÇÕES*

**5**.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

P.M.C.
Fls 11
Rub

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## *CLÁUSULA SEXTA*
## *DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## *CLÁUSULA SÉTIMA*
## *DAS PENALIDADES*

P.M.C.
Fls 12
Rub

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## *CLÁUSULA OITAVA*
## *DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*

8.13 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.13.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer



P.M.C.
Fls 13
Rub

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.14 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.15 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.16 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.17 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.18 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.19 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.20 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.20.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc,

P.M.C.
Fls
Rub

alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.21 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.22 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.23 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.24 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## *CLÁUSULA NONA*
## *DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

P.M.C.
Fls
Rub

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## *CLÁUSULA DÉCIMA*
## *DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO*

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## *CLÁUSULA DÉCIMA DO*
## *ORÇAMENTO*

P.M.C.
Fls 76
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***
***VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 -REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***
***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital do**PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**ea proposta da empresa **.....,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***
***DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 14
Rub

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
Prefeito Municipal

**EMPRESA**
**PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 78
Rub

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 025/2015
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
**1.1**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**
**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços dos medicamentos manipulados, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.
**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**
**3.1** Registro de Preços de medicamentos manipulados.
**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**
**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

P.M.C.
Fls
Rub

**5.1** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 08 (oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.4.1** Os medicamentos manipulados deverão ser de primeira qualidade e com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano.Caso isso não ocorra, os medicamentos serão devolvidos e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade, e com os mesmos valores e condições propostos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os herbicidas deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização

P.M.C.
Fls
Rub

desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**5.12** A licitante vencedora deverá credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos manipulados previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de R$ 147.049,78 (cento e quarenta e sete mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos),

P.M.C.
Fls
Sub

conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

## ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTDADE | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70 MG | 500 | 3,44 | 1720,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3000 | 0,47 | 1410,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2000 | 0,69 | 1380,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | 0,63 | 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | 0,8 | 480,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | 0,53 | 159,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | 0,41 | 205,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | 0,44 | 242,00 |
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12, 5 MG | 1000 | 0,47 | 470,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4000 | 0,48 | 1920,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500 MG | 5000 | 0,38 | 1900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200UI | 5000 | 0,5 | 2500,00 |
| 14 | CARBONATO DE LÍTIO | 300 MG | 700 | 0,36 | 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100 MG | 2000 | 0,59 | 1180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200 MG | 2000 | 0,93 | 1860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | 0,64 | 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | 0,45 | 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100 MG | 750 | 1,13 | 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50 MG | 750 | 0,84 | 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | 1,25 | 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | 0,69 | 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | 0,94 | 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | 0,51 | 459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250 MG | 500 | 0,78 | 390,00 |
| 26 | CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | 2,99 | 2093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500MG | 1.200 | 2,22 | 2664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500MG | 1.200 | 1,1 | 1320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | 3,49 | 10470,00 |



P.M.C.
Fls 82
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | 21,14 | 253,68 |
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | 21,3 | 255,60 |
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | 1,41 | 2820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50MG | 2.000 | 1,2 | 2400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | 0,6 | 300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | 0,72 | 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1000 | 2,8 | 2800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | 2,22 | 1776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | 1,47 | 1176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | 1,76 | 1408,00 |
| 40 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME | 30 GR + APLIC | 10 | 29,25 | 292,50 |
| 42 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3000 | 0,85 | 2550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5 MG | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10 ML | 12 | 30 | 360,00 |
| 45 | FLUCONAZOL | 150 MG | 150 | 6,5 | 975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1 l | 20 | 34 | 680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150 ML | 30 | 55,5 | 1665,00 |
| 48 | FLUOXETINA | 20 MG | 6.000 | 0,75 | 4500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100 GR | 100 | 41 | 4100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40 MG | 200 | 0,4 | 80,00 |
| 51 | GINGKO BILOBA | 120 MG | 1.500 | 0,8 | 1200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80 MG | 2.000 | 0,72 | 1440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000MG | 2.000 | 0,94 | 1880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25 MG | 600 | 0,37 | 222,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50 MG | 600 | 0,4 | 240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400 MG | 200 | 1,73 | 346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100 MG | 2.000 | 0,91 | 1820,00 |
| 58 | ISOFLAVONA | 200 MG | 2.000 | 1,31 | 2620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30 MG | 250 | 1,12 | 280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25 MG | 1.500 | 0,47 | 705,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50 MG | 5.000 | 0,61 | 3050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12, 5MG | 1.000 | 0,59 | 590,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12, 5MG | 10.000 | 0,75 | 7500,00 |
| 64 | MELOXICAM | 15 MG | 200 | 0,84 | 168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1 GRAMA | 2.000 | 0,54 | 1080,00 |



P.M.C.
Fls 83
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | 0,89 | 1780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1500 | 0,67 | 1005,00 |
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | 30 | 600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10 MG | 1000 | 0,58 | 580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20 MG | 6000 | 0,72 | 4320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | 0,9 | 540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | 27,5 | 550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10 MG | 300 | 0,81 | 243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15 MG | 700 | 0,93 | 651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20 MG | 2.000 | 1,22 | 2440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50 MG | 2000 | 0,81 | 1620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15 MG | 200 | 0,59 | 118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20MG | 500 | 1,24 | 620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2000 | 0,64 | 1280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | 1,08 | 162,00 |
| 81 | RAMIPRIL | 05 MG | 150 | 0,7 | 105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150 MG | 200 | 0,67 | 134,00 |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | 0,52 | 130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | 0,75 | 150,00 |
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | 0,87 | 174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3 MG | 200 | 0,98 | 196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | 1,02 | 612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | 1,58 | 948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | 5,3 | 3180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25 MG | 2000 | 0,71 | 1420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3000 | 1,12 | 3360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5000 | 0,59 | 2950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3000 | 0,79 | 2370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4 MG | 2000 | 0,92 | 1840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20 MG | 500 | 0,91 | 455,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | 1,01 | 505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3000 | 1,46 | 4380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10MG | 700 | 2,68 | 1876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75 MG | 3000 | 4,27 | 12810,00 |



P.M.C.
Fls
Rub

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | VITEX (AGNUS CASTUS) | 200 MG | 3000 | 1,18 | 3540,00 |
| | TOTAL | | | | 147.049,78 |

P.M.C.
Fls 85
Rub

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 025/2015 -Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

_____

Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

P.M.C.
Fls
Rub

## ANEXO V

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos materiais ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 84
Rub

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 88
Rub

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____,**DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls. 89
Rub.

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____,estabelecidaa_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 070
Rub

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA N°**
**CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____, CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

# AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
## REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 01 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Maio de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
Pregoeira

P.M.C.
Fls
Rub

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**
**AVISOS DE EDITAL**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 01 de junho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de Fornecimento de Internet, Fornecimento e colocação de Insulfilme.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 19/05/2015.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro Oficial**
**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº066/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria e Representação de Serviços Ltda - ME, contra a decisão do Pregoeiro que o desclassificou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº066/2015, foi **negado provimento**. Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2015.

**Mauro Valter Berft -** Prefeito Municipal - **K3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 062/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de vídeo-documentário de eventos turísticos e culturais, com duração mínima de 3 minutos e 200 fotos digitais**, teve como vencedoras as empresas: **DONALOLA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME com o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2015.

**Leandro Nery Varaschin -** Pregoeiro - K3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**RESULTADO DO PREGÃO 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: a empresa OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 05.042.708/0001-29, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 996.422,40 (novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Campo Verde, 19 de maio de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

**NOVA DATA - PREGÃO Nº 033/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **NOVA DATA para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 033/2015, a se realizar no dia **08 de junho de 2015 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 19 de maio de 2015.

***Leila Gubert***
Pregoeira

**NOVA DATA - PREGÃO Nº 054/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **NOVA DATA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº 054/2015, a se realizar no dia **02 de junho de 2015 às 10h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de maio de 2015.

***Leila Gubert***
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Resultado de Licitação - Tomada de Preços Nº 006/2015. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Pavipar Construções Eireli, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia - MT." Cláudia/MT; 19 de Maio de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

Rc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 01 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Maio de 2015. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal Shirley Yotzchetz - Pregoeira

P.M.C. Fls 13 Rub

Rc

testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de abril de 2015.

Lisu Koberstain WLADEMIR TEODORO E SILVA

Prefeito Contratado

Contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia – MT."**

Cláudia/MT; 19 de Maio de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00 min do dia 01 de Junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

### RH
### 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de provimento.

**012- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| Clas. | COD. | NOME | PNE |
|---|---|---|---|
| 6 | 0000000000057 | Simone Francisca de Oliveira | N |

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### DECRETO 1170-2015

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.170, DE 18 DE MAIO DE 2014.**

**"Nomeia Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica municipal, e, Lei Municipal nº 578, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal 636, de 1º de julho de 2010

*D E C R E T A:*

**Art. 2º.** Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, conforme a composição a seguir:

**ÓRGÃOS GORVENAMENTAIS**

**I –** representando da Secretaria Municipal de Obras:

**a)**

TITULAR: Paulo Ferreira Xavier,

SUPLENTE: Derli Soares Santos;

II – representando da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

b) TITULAR: Milza Dutra Sanchez,

SUPLENTE: Joana Darc L Franco;

III – representando da Secretaria Municipal de Saúde:

c) TITULAR: Adriana Maria Meotti,

SUPLENTE: Aurivania Chaves O. Martins;

IV – representando Secretaria Municipal de Educação:

d) TITULAR: Leila Aguiar F. de Lima,

SUPLENTE: Divino Candido Cardoso;

V – representando da Secretaria Municipal de Administração:

a) TITULAR: Franciely Aparecida de Souza,

SUPLENTE: Jailson Evangelista Bezerra;

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

**I – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

b) TITULAR: Jose Barbosa de Melo,

SUPLENTE: Francisco Cesar Paz de Oliveira;

**II – APIRVA:**

c) TITULAR: Lindomar José Gontijo,

SUPLENTE: Antônia Arruda;

III – representando a Igreja Assembleia de Deus Missão:

d) TITULAR: Maria de Lourdes do R. Xavier,

SUPLENTE: Não houve indicação;

IV – representando a Igreja Católica:

e) TITULAR: Antônio José Souza Aguiar,

SUPLENTE: Renata Brito da Silva;

P.M.C. Fls Rub

DIÁRIO REGIONAL

66 3531-0580
comercial@diarioregionalmt.com.br
atendimento@diarioregionalmt.com.br

# CLASSIFICADO

Publicações Oficiais
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso | Jornal de Grande circulação | Diário Oficial da União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LO)

## 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO 17/06/2015

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela veracidade das referidas endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos

Devedor: 00012201JLR ALVES MARTINS ME - CPF/CNPJ: 03.829.868/0001-06 Rua: R COLORADO,DOR ENIO PIPINO 2980 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: BRADESCO/TER SERVICOS EM BOMBAS BUETTORAS DIESE Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Prote o Data Apres.: 76-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARLEI BELE - CPF/CNPJ: 802.923.139-34 End: RUA ANTONIO ROSEGUINE, 428 - SINOP/MT - CEP: 78559-032 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: KOTOBUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTD Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 10:13 horas Prote o Data Apres.: 118-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUTO POSTO BUFALLO - CPF/CNPJ: 10.476.369/0001-29 End: ROD BR 163 KM 828 - SINOP/MT - CEP: 78550-970 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: AUTO POSTO MODELO MATAO LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 139-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 08.934.486/0001-40 End: RUA LUIZ CARLOS LIC NORTE Q:18 L:REF - SINOP/MT - CEP: 78581-081 Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDCOOPCRED,CVLIVRE ADM,CENTRO OESTE - Sacador: DCP&ELIANO, COM DE VEICULOS Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 40-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GAZZIERO ARMAZENS GERAIS - CPF/CNPJ: 26.800.627/0001-77 End: RODOVIA BR 163, KM 847,3, ZONA RURAL - SINOP/MT - CEP: 78550-790 Apres: MARCIO MELLENBERG& LOPR - Sacador: MARCIO MELLENBERG LOPR Dados Título: CHEQUE - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 1-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS SINOP - CPF/CNPJ: 15.815.539/0001-79 End: RUA VALENTIM GALASTRA - SINOP/MT - CEP: 78557-618 Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDCOOPCRED,CVLIVRE ADM,CENTRO OESTE - Sacador: DCP&ELIANO, COM CALC, CERE&S Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Prote o Data Apres.: 31-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAMOS CAETANO - CPF/CNPJ: 03.736.729/0001-08 End: AVENIDA JULIO CAMPOS, 1011 - CENTRO - SINOP/MT - CEP: 78550-298 Apres: BANCO ITAU S/A. - Sacador: UIRAPURU IMPERMEABILIZANTES Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Prote o Data Apres.: 27-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL DOS SANTOS SANTANA - CPF/CNPJ: 459.288.941-00 End: RUA DAS SERINGUEIRAS 1660 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: POSTO DE MOLAS TIGRE LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 09:26 horas Prote o Data Apres.: 83-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS SANTOS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 017.264.201-47 End: R. COLOMBIADORA ENIO PEPINO 946 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: OPTICA LUI CHICARELLI LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente, vantan lopa casa o numero numero Prote o Data Apres.: 59-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUEDIR LEITE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 16.747.235/0001-61 End: RUA DAS GRACIEIAS N. 08 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP/MT - CEP: 78552-012 Apres: BANCO BRADESCO S/A. - Sacador: MORSHIBRA BAD JORGE LTDA ME Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Prote o Data Apres.: 9-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LARISSA CAMARGO PONZIO - CPF/CNPJ: 034.739.971-76 End: RUA DOA ACAI 531 - SINOP/MT - CEP: 78550-278 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: OPTICA LUI CHICARELLI LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Endereço Insuficiente, vem o n 17 do lado Prote o Data Apres.: 50-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: Mc VIEIRA - ME - CPF/CNPJ: 18.282.685/0001-77 End: RUA DOS CAJUEIROS, 961 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: DEC & TJ CONSULTORIA LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 10:08 horas Prote o Data Apres.: 128-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA CHICOI PINTO - CPF/CNPJ: 023.097.671-17 End: RUA JOAO DE BARRO, 470 - SINOP/MT - CEP: 78568-343 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: ESCOLA BOUNHER DE JUSTICA LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 10:30 horas Prote o Data Apres.: 112-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSMAR QUINALHO - CPF/CNPJ: 030.742.789-43 End: CARLOS EDUARDO GDA,12 LOTE 03 S268 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 10:27 horas Prote o Data Apres.: 66-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OZEIAS PEREIRA DA FONSECA (OSEIAS ELE - CPF/CNPJ: 456.561.222-91 End: RUA BONA MARIA 44 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: R.S.M. MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRE Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 13:24 horas Prote o Data Apres.: 85-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PAULO HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 033.468.911-66 End: RUA SHeanbrokkad N 31 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: CIMATEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ELETRICA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Não existe o número indicado Prote o Data Apres.: 85-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGILEIDE DA SILVA - CPF/CNPJ: 980.747.361-20 End: ESTRADA MONALISA KM 1 - SINOP/MT - Sacador: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: OPTICA LUI CHICARELLI LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 52-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA KELEN RODRIGUES PEREIRA DE C. - CPF/CNPJ: 704.186.631-72 End: RUA DOS BURITIS, 1459 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: ARAUJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 11:10 horas Prote o Data Apres.: 97-19/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RICARDO LUCZINSKI - CPF/CNPJ: 910.819.201-78 End: Av. DOS JEQUITIBAS 2881 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA - ME Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Ausente ao 10:40 horas Prote o Data Apres.: 73-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BILDO BACKMANN - CPF/CNPJ: 304.834.829-48 End: R. GNAPEDO Q:11 LOTE 9 PART 1 - SINOP/MT - CEP: 78550-000 Apres: BANCO DO BRASIL S/A. - Sacador: OPTICA LUI CHICARELLI LTDA Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 54-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SOUZA FRAGA & FRAGA LTDA ME - CPF/CNPJ: 10.977.982/0001-20 End: RODOVIA MT 140 KM 06 S/ - SINOP/MT - CEP: 78550-970 Apres: BCO COOP.SICREDI S/A.-BANSICREDCOOPCRED,LIVRE ADM,CENTRO OESTE - Sacador: COPACELHO, COM CALC, CERE&S Dados Título: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: Sem entrega domiciliar Prote o Data Apres.: 38-15/05/2015- Último dia Pago: 21/05/2015 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Araxeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuarem o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo e nestas de data da publicação deste, nos Jornais Diário Regional e Jornal A Gazeta, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo II, Seção II, Item II.5.1.1.

Sinop - MT, 18 de maio de 2015.
Oficial

---

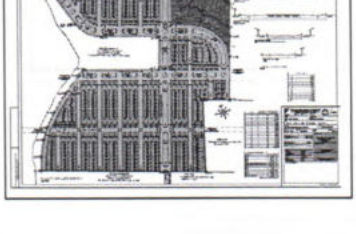
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua das Figueiras nº 1.151, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP: 78520-000 - Fone/Fax: (66) 3541-2481

**EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO**
**LOTEAMENTO "ECO PARK RESIDENCE"**

Adriane Constanzio de Paula Rippel, Registradora em Exercício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que pela empresa ECO PARK INCORPORADORA SPE LTDA, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Sala 708, Setor Comercial, Sinop/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.510.749/0001-07, foi apresentado e prenotado sob o nº 11.503, neste Primeiro Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, sito à Rua das Figueiras, nº 133, Centro, Guarantã do Norte/MT, o requerimento de registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 4821, consistente em uma gleba de terras, correspondente ao Lote nº 02/B-B, Lote nº 01, Lote nº 02, Lote nº 03 e Lote nº 11 (Desmembrado), com área de 36,1415 ha ou 361.415,00 m², perímetro de 3.314,789 metros, compreendido na Gleba Braço Sul, Setor 1-A, deste Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso. Ao empreendimento foi dada a denominação de "ECO PARK RESIDENCE", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Decreto nº 022/2015 de 14/05/2015. Sua área ficou assim distribuída: Área dos 473 lotes residenciais: 186.441,33 m² (48,067%); Área de vias de circulação: 113.958,56 m² (31,531%); Área Verde: 31.938,20 m² (8,837%); Área de Preservação Permanente: 40.024,94 m² (11,075%); Área institucional: 9.051,97 m² (2,5036%); Área Loteanda 361.415,00 m² (100%). As restrições convencionais impostas pela loteadora ao empreendimento constam do contrato padrão apresentado para arquivamento. Em garantia das obras de infra-estrutura no empreendimento, a loteadora ofereceu em hipoteca em favor do Município de Guarantã do Norte, o imóvel denominado Lote nº 13, com área de 2.3611 ha, registrado sob matrícula nº 4007 deste CRI, no valor de R$ 800.000,00, consoante Termo de Compromisso exarado ao decreto de aprovação. Os documentos apresentados permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, durante 15 (quinze) dias para impugnação, fundamentado e por escrito, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro. Guarantã do Norte/MT, 18 de maio de 2015. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal local, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

19,20,21/05/2015

Adriane Constanzio de Paula Rippel
Registradora em Exercício



## 2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO
Rua Bené, 1000 Cx. Postal 02 - Centro Sorriso-MT
Site: www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: protesto.cartoriosorriso@gmail.com

**Edital de Intimações**

Pelo presente edital de intimação fago saber que me foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. Este edital, publicado em jornal de circulação diária ao afixado no lugar de costume, é exigência da Lei, quando os devedores não foram encontrados nos endereços fornecidos pelos apresentantes dos títulos, cabendo a estes inteira responsabilidade pela correção dos mesmos.

Apresentante: DORADI FERRARI Nº Protocolo-291200 Credor: LEXUS IMPORTADAS E COMERCIO LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não Existe o Nº Fazer-E

Apresentante: J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - POS Nº Protocolo-291209 Credor: ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Recusado Fazer-C

Apresentante: AMARECIDO CASTELHO&P Protocolo-291208 Credor: COMERCIAL PAULISTA COMERCIO VAREJISTA DE -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-D

Apresentante: CLAUDINEI PASSETA&P Protocolo-291207 Credor: COMERCIAL PAULISTA COMERCIO VAREJISTA DE -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-A

Apresentante: MANOEL FREDSON&P Nº Protocolo-291206 Credor: COMERCIAL PAULISTA COMERCIO VAREJISTA DE -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-A

Apresentante: EDIVALDO DA SILVA FREITAS Nº Protocolo-291201 Credor: PAULISTA MOTOS LTDA - ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-C

Apresentante: WILLIAN RAFAEL PAULINO Nº Protocolo-291216 Credor: DUPE COMERCIO P A LTDA ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-E

Apresentante: WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA Nº Protocolo-291217 Credor: ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-F

Apresentante: TATIANE TRICHES&P Protocolo-291219 Credor: EMERSON LUIZ ZEPPI ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-E

Apresentante: M. M. COMERCIO DE CALCADOS LTDA Nº Protocolo-291220 Credor: COMACE ACESS MAQ COSTURA LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência End. Insuficiente Fazer-E

Apresentante: ALMAR THIAGO ORGANEK DE OLIVEIRA ME Nº Protocolo-291232 Credor: IKRA COM.DE PECAS PNEUCLOS -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-E

Apresentante: MARINALVA QUIMARAES Nº Protocolo-291233 Credor: KASA PORT MAT. PARA CONSTRU CO -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Mudou-se Fazer-B

Apresentante: WELLINGTON RICARDO DE REZENDE Nº Protocolo-291236 Credor: TERRA E TERRA LTDA ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência End. Insuficiente Fazer-E

Apresentante: JOSE ROGILBERA DE ARAUJO Nº Protocolo-291239 Credor: AC ACESSORIOS -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-C

Apresentante: EDUARDO DOS SANTOS SAMAH Protocolo-291241 Credor: ANO CLINICA DE ATENDIMENTO MED -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-F

Apresentante: GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA EP Nº Protocolo-291242 Credor: PORTEPLAST IND E COM DE PVC -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-K

Apresentante: GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA EP Nº Protocolo-291243 Credor: PORTEPLAST IND E COM DE PVC -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-K

Apresentante: JOSIANE TRINDADE DOS SANTOS&P Protocolo-291244 Credor: LORENZON COMERCIO DE TECIDOS D -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não Existe o Nº Fazer-C

Apresentante: SANDRA A S DA SILVA E CIA LTDA ME-PP Protocolo-291245 Credor: BANCO DO BRASIL SA 303017075 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: SANDRA A S DA SILVA E CIA LTDA ME-PP Protocolo-291247 Credor: B. D. VEST CONFECCOES LTDA. -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-B

Apresentante: SANDRA A S DA SILVA E CIA LTDA ME-PP Protocolo-291248 Credor: B. D. VEST CONFECCOES LTDA. -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-B

Apresentante: FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR Nº Protocolo-291250 Credor: ALDENIO HENRIQUE KREH 07581259908 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência End. Insuficiente Fazer-B

Apresentante: SANDRA A S DA SILVA E CIA LTDA ME-PP Protocolo-291251 Credor: B. D. VEST CONFECCOES LTDA. -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: UP DA SILVA CONS. VIDROS ME Nº Protocolo-291252 Credor: BL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: 13179 PABO CUNHA Nº Protocolo-291253 Credor: CADORE BIDOVA & CIA LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-D

Apresentante: RONALDO ADRIANO SANTOS FERRAZ Nº Protocolo-291254 Credor: PARENTE AUTO ELETRICA LTDA - ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-C

Apresentante: LUCILENE AGUIAR-AP Protocolo-291268 Credor: NOVELLO BELLO REFRIGERACAO LTDA ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência End. Insuficiente Fazer-D

Apresentante: ADRIANA DOS SANTOS LIMA ME Nº Protocolo-291256 Credor: REYSBOL REYNALDO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Mudou-se Fazer-E

Apresentante: CARLOS MARTINS SECKERT DREWLO Nº Protocolo-291261 Credor: BANCO DO BRASIL SA 303017075 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-D

Apresentante: M. M. COM. DE MAQ. DE COST. IND. LTDA. Nº Protocolo-291273 Credor: BANCO DO BRASIL SA 303017075 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência End. Insuficiente Fazer-I

Apresentante: DOLIO ALVES DA SILVA NETO Nº Protocolo-291276 Credor: MOIRES LUIZ HITT ME -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-C

Apresentante: NAZUCHINE DA CRUZ E NAZUCHINI DA CRUZ Nº Protocolo-291278 Credor: ACTUN TREINAMENTOS LT -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-C

Apresentante: ELOD RODRIGO PAULINO MONTOIA Nº Protocolo-291279 Credor: BANCO DO BRASIL SA 303017075 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não Existe o Nº Fazer-C

Apresentante: ANDERSON CLEITON DUTRA Nº Protocolo-291281 Credor: MACHADO CARNEL & CIA LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-J

Apresentante: AC FABRICA DE BLOCOS LTDA ME Nº Protocolo-291282 Credor: NC AUTO POSTO LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: LEANDRO LODEA Nº Protocolo-291283 Credor: FUNDACAO PRO SEMENTES DE APOIO A PESQUISA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Mudou-se Fazer-J

Apresentante: SANDRA A S DA SILVA E CIA LTDA ME-PP Protocolo-291284 Credor: CONFECCOES DO-RE-ME LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Ausente Fazer-J

Apresentante: COM. DE FERRAGENS CENTRAL EIRELI ME Nº Protocolo-291285 Credor: GABS INDUSTRIA DE ESCAPAMENTOS LTDA EPP -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não Encontrado Fazer-J

Apresentante: CARLOS TAVARES DE MIRANDA Nº Protocolo-291288 Credor: FCA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não Encontrado Fazer-J

Apresentante: COTECNA SERVICOS LTDA-AP Protocolo-291291 Credor: PRISMA SERVICOS DE LO -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-K

Apresentante: DELICIOUS FISH ASSESSO E COM DE PESCA Nº Protocolo-291294 Credor: SOCIEDADE MOAGEIRA RIOJEZA LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-K

Apresentante: Y N DOS S MARTINEZ ME-AP Protocolo-291308 Credor: BANCO DO BRASIL SA 303017075 -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: GETULIO GONCALVES VIANA Nº Protocolo-291309 Credor: RETSOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-O

Apresentante: ANTONIO FARIAS Nº Protocolo-291317 Credor: SOLOPERTIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLA E LTDA -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Outros Fazer-C

Apresentante: ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA Nº Protocolo-291318 Credor: -Apresentação-19/05/2015 Ocorrência Não é na endereço Fazer-D

Os devedores acima relacionados deverão comparecer neste Cartório, no endereço acima, a fim de efetuarem o pagamento ou alegarem as razões por que não o fazem, dentro do prazo de (03) três dias úteis a contar do seguinte, ao da data desta PUBLICAÇÃO.

Sorriso 19/05 19/05/2015
Benedito Abadio da Silva
O Oficial

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

HAROLDO CAMARGO DE SOUZA
REGISTRADOR

ANNY CAROLINE MENEZES ELGOOD
ESCREVENTE AUTORIZADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Haroldo Camargo de Souza, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quantos virem ou deste conhecimento tiverem.

Pela presente edital, por não ter sido encontrado(a), ocasião em que lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 24 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre o sistema fiduciário de cessão imobiliária, e cria certificados de recebíveis imobiliários e institui o regime fiduciário sobre créditos imobiliários, fica(m) intimado(a) para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, o valor correspondente a soma de R$ 12.987,19 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), referente as prestações vencidas e não pagas, acrescidas dos encargos contratuais, despesas de cobrança e intimação, bem como o valor das prestações vincendas até a data do pagamento, ou para convencionarem, se possível, o acordo em outras condições, na matrícula 4.007 do Registro de Imóveis de Sorriso - MT, referente ao imóvel objeto da Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato nº 3053119 sendo: Credor: SICREDI NORTE BRASIL, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2.233, Centro, Sorriso - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.858.774/0001-69; Devedor(a): ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.666.313/SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 035.113.309-60, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 2.233, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 horas, e fica ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias, será prorrogado(a) vencido(a) e só após o término até a data do pagamento, ou para convencionarem, se possível, o acordo em outras condições, na mesma(a) lugar, forma(a) e(s) condições(ões) anteriormente ou abaixo, sem que ocorra(m) qualquer novação.

| Descrição | Vencimento | Valor |
|---|---|---|
| Data | Parcela(s) | Valor |
| 23/01/2015 | 01 | R$ 2.598,72 |
| 23/02/2015 | 02 | R$ 2.613,47 |
| 23/03/2015 | 03 | R$ 2.563,24 |

| Prestações Vencidas (período de 23/01/2015 a 23/03/2015) | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2015 | R$ 2.598,72 | 23/02/2015 | R$ 2.613,47 |
| 23/03/2015 | R$ 2.563,24 | | |

| Prestações Vincendas (período de 23/04/2015 a 23/03/2027) | | | |
|---|---|---|---|
| 23/04/2015 | R$ 2.533,91 | 23/05/2015 | R$ 2.504,58 |
| 23/06/2015 | R$ 2.475,25 | 23/07/2015 | R$ 2.445,92 |
| 23/08/2015 | R$ 2.416,59 | 23/09/2015 | R$ 2.387,26 |
| 23/10/2015 | R$ 2.357,93 | 23/11/2015 | R$ 2.328,60 |
| 23/12/2015 | R$ 2.299,27 | 23/01/2016 | R$ 2.269,94 |
| 23/02/2016 | R$ 2.240,61 | 23/03/2016 | R$ 2.211,28 |
| 23/04/2016 | R$ 2.181,95 | 23/05/2016 | R$ 2.152,62 |
| 23/06/2016 | R$ 2.123,29 | 23/07/2016 | R$ 2.093,96 |
| 23/08/2016 | R$ 2.064,63 | 23/09/2016 | R$ 2.035,30 |
| 23/10/2016 | R$ 2.005,97 | 23/11/2016 | R$ 1.976,64 |
| 23/12/2016 | R$ 1.947,31 | 23/01/2017 | R$ 1.917,98 |
| 23/02/2017 | R$ 1.888,65 | 23/03/2017 | R$ 1.859,32 |
| 23/04/2017 | R$ 1.829,99 | 23/05/2017 | R$ 1.800,66 |
| 23/06/2017 | R$ 1.771,33 | 23/07/2017 | R$ 1.741,99 |
| 23/08/2017 | R$ 1.712,67 | 23/09/2017 | R$ 1.683,34 |
| 23/10/2017 | R$ 1.654,01 | 23/11/2017 | R$ 1.624,68 |
| 23/12/2017 | R$ 1.595,35 | 23/01/2018 | R$ 1.566,02 |
| 23/02/2018 | R$ 1.536,69 | 23/03/2018 | R$ 1.507,36 |
| 23/04/2018 | R$ 1.478,03 | 23/05/2018 | R$ 1.448,70 |
| 23/06/2018 | R$ 1.419,37 | 23/07/2018 | R$ 1.390,04 |
| 23/08/2018 | R$ 1.361,38 | 23/09/2018 | R$ 1.332,72 |
| 23/10/2018 | R$ 1.304,06 | 23/11/2018 | R$ 1.275,40 |
| 23/12/2018 | R$ 1.246,74 | 23/01/2019 | R$ 1.218,08 |
| 23/02/2019 | R$ 1.189,42 | 23/03/2019 | R$ 1.160,76 |
| 23/04/2019 | R$ 1.132,10 | 23/05/2019 | R$ 1.103,44 |
| 23/06/2019 | R$ 1.074,78 | 23/07/2019 | R$ 1.046,12 |
| 23/08/2019 | R$ 1.017,46 | 23/09/2019 | R$ 988,80 |
| 23/10/2019 | R$ 960,14 | 23/11/2019 | R$ 931,48 |
| 23/12/2019 | R$ 902,82 | 23/01/2020 | R$ 874,16 |
| 23/02/2020 | R$ 845,50 | 23/03/2020 | R$ 816,84 |
| 23/04/2020 | R$ 788,18 | 23/05/2020 | R$ 759,52 |
| 23/06/2020 | R$ 730,86 | 23/07/2020 | R$ 702,20 |
| 23/08/2020 | R$ 673,18 | 23/09/2020 | R$ 643,84 |
| 23/10/2020 | R$ 615,50 | 23/11/2020 | R$ 586,16 |
| 23/12/2020 | R$ 558,82 | 23/01/2021 | R$ 531,48 |
| 23/02/2021 | R$ 504,14 | 23/03/2021 | R$ 476,80 |
| 23/04/2021 | R$ 449,46 | 23/05/2021 | R$ 422,12 |
| 23/06/2021 | R$ 394,78 | 23/07/2021 | R$ 367,44 |
| 23/08/2021 | R$ 340,10 | 23/09/2021 | R$ 312,76 |
| 23/10/2021 | R$ 285,42 | 23/11/2021 | R$ 258,08 |
| 23/12/2021 | R$ 231,74 | 23/01/2022 | R$ 204,40 |
| 23/02/2022 | R$ 177,06 | 23/03/2022 | R$ 149,72 |
| 23/04/2022 | R$ 122,38 | 23/05/2022 | R$ 95,04 |
| 23/06/2022 | R$ 67,70 | 23/07/2022 | R$ 40,36 |
| 23/08/2022 | R$ 13,02 | 23/09/2022 | R$ 14.985,68 |
| 23/10/2022 | R$ 14.958,34 | 23/11/2022 | R$ 14.931,00 |
| 23/12/2022 | R$ 14.903,66 | 23/01/2023 | R$ 14.876,32 |
| 23/02/2023 | R$ 14.848,98 | 23/03/2023 | R$ 14.821,64 |
| 23/04/2023 | R$ 14.794,30 | 23/05/2023 | R$ 14.766,96 |
| 23/06/2023 | R$ 14.739,62 | 23/07/2023 | R$ 14.712,28 |
| 23/08/2023 | R$ 14.684,94 | 23/09/2023 | R$ 14.657,60 |
| 23/10/2023 | R$ 14.630,26 | 23/11/2023 | R$ 14.602,92 |
| 23/12/2023 | R$ 14.575,58 | 23/01/2024 | R$ 14.548,24 |
| 23/02/2024 | R$ 14.520,90 | 23/03/2024 | R$ 14.493,56 |
| 23/04/2024 | R$ 14.466,22 | 23/05/2024 | R$ 14.438,88 |
| 23/06/2024 | R$ 14.411,54 | 23/07/2024 | R$ 14.384,20 |
| 23/08/2024 | R$ 14.356,86 | 23/09/2024 | R$ 14.329,52 |
| 23/10/2024 | R$ 14.302,18 | 23/11/2024 | R$ 14.274,84 |
| 23/12/2024 | R$


MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

706.836.540-04

FABIANA FACCHI FIORESE

08/06/1975


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Fabiana Facchi Fiorese
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2003

BANCO DO BRASIL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4063390811 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2004

NOME FABIANA FACCHI FIORESE

FILIAÇÃO
LEONIR CAETANO FACCHI
ALDERI FACCHI

NATURALIDADE RONDA ALTA RS
DATA DE NASCIMENTO 08/06/1975

DOC ORIGEM C CAS 3094 RONDA ALTA RS
LV B9 FL 22

CPF 706836540/04 **********/*

PORTO ALEGRE RS 0010185470 ASSINATURA DO DIRETOR 150881

LEI Nº 7.116 DE 30/08/83

P.M.C
Fls 96
Rub

# FIORESE & FIORESE LTDA - ME

## C N P J – 04.340.102/0001-07

NIRE: 51.200.918.046

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FABIANA FACCHI FIORESE,** brasileira, maior, natural de Ronda Alta estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 08 dias do mês de junho de 1975, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, filha de Leonir Caetano Facchi e de Alderi Facchi, portadora do **CPF sob Nº 706.836.540-04** e carteira de identidade sob Nº 4063390811, expedida pela secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

P.M.C. Fls 04 Rub

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de FIORESE & FIORESE LTDA – ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204617681, em sessão de 13 de Março de 2001, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2084978, em data de 16 de Outubro de 2001, segunda alteração contratual registra na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2318503, em data de 03 de Dezembro de 2003 e terceira alteração contratual registrada na Junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2478447, em data de 19 de Agosto de 2004 e conseqüentemente registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.200.918.046 em data de 11 de Novembro de 2004, pela alteração de endereço, e quarta alteração contratual registra na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20070748268 em data de 19 de outubro de 2007, inscrita no **CNPJ- MF sob nº 04.340.102/0001-07,** os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo, e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Reconheço o elemento como Cricina. Cláudia 28 05 15 Prefeitura Municipal de Cláudia

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em conseqüência da presente alteração o ramo de atividade da empresa que antes era Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, de ora em diante passa a ser:



Jovani Fiorese

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Em conseqüência da presente alteração contratual a empresa ora situada na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso, passará a ter a seguinte redação do novo endereço: **avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, sala 01, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade o novo sócio: **JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Retira-se da sociedade o sócio Sérgio Antonio Lago, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **JOVANI FIORESE**, o total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÀUSULA QUINTA:**
O sócio Sergio Antonio Lago, concede ao sócio ingressante **JOVANI FIORESE**, plena, geral e rasa quitação, da transferência das suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O Capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre o novo sócio ingressante e a sócia remanescente:

**a) FABIANA FACCHI FIORESE,** com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

**b) JOVANI FIORESE**, com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

P.M.C.
Fls 18
Rub

**Parágrafo Único –** Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

Recebemos o Aditamento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

a) 47.71-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas.
b) 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
c) 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 04 de Novembro de 2010.

2º Ofício de Cláudia

Testemunhas:

Arno Linke
*CRC-MT-1954 – CEI-MT 546*
*Av. Gaspar Dutra 895 – Centro*
*Cláudia – Mato Grosso*

Fabiana Facchi Fiorese
*Sócia Administradora*

2º Ofício de Cláudia

P.M.C.
Fls 09
Rub

Débora Brussolo Petenão
*CI-RG 1147034-8 SJ-MT*
*Rua Floriano Peixoto Nº 1091*
*Cláudia – Mato Grosso*

Jovani Fiorese
*Sócio administrador*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2010 SOB Nº 20106096847
Protocolo: 10.091.847-3, DE 11/11/2010
Empresa: 51 2 0091804 6
FIORESE & FIORESE LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1002365

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA MT

Reconheço o Elemento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

# CONTRATO SOCIAL

**Fabiana Facchi**, brasileira, solteira, maior, Farmacêutica inscrita no CRF sob nº I-O-1751, portadora da carteira de Identidade nº 4063390811, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 706.836.540-04, residente e domicilidada na rua Juvêncio Rodrigues, 450 na cidade de Ronda Alta RS.

**Sérgio Antônio Lago**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4017267131 SSP/RS, e do CPF nº 354.810.720-68 residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Totta, 2783, na cidade de Porto Alegre – RS, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

**- Cláusula Primeira .** A Sociedade atuará sob a denominação de LAGO e FACCHI FARMÁCIA LTDA , com estrutura jurídica da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, e, no que for omisso, na forma da LEI 3.708 de janeiro de 1919, com sede à Rua Presidente Vargas 1349, sala 2- Centro- Ronda Alta RS.

**Parágrafo primeiro:** Fica no entanto, desde já eleito o Foro de Ronda Alta– RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja:

**Parágrafo segundo:** A Empresa atuará com o nome Fantasia de LAFARMA

**OBJETIVO:**

**- Cláusula Segunda.** O objetivo da Sociedade será o de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS, HOMEOPÁTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, com prazo de duração por tempo indeterminado;

Reconheço o elemento como Original
Cláudia 26/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 190
Rub

- **Cláusula Terceira.** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente instrumento e será por prazo indeterminado;

**DO CAPITAL SOCIAL.**

- **Cláusula Quarta.** O capital social é de R$ 1.000,00 ( hum mil reais) totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional dividido em quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum Real) cada quota conforme segue:

1) **Fabiana Facchi**, com R$ 500,00 ( quinhentos reais) divididos por quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum real) cada quota, perfazendo um total de 500 ( quinhentas) quotas totalmente integralizado;

2) **Sérgio Antônio Lago**, com R$ 500,00 ( quinhentos reais) divididos em quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum real) cada quota, perfazendo um total de 500 ( quinhentas) quotas totalmente integralizado;

**DA RESPONSABILIDADE:**

- **Cláusula Quinta.** A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada a importância total do Capital Social.

**ADMINISTRAÇÃO:**

- **Cláusula Sexta.** A gerência, administração e representação da sociedade será exercida pela sócia Fabiana no preâmbulo do presente instrumento devidamente qualificado que assinarão em comum acordo conforme vai por fim assinado podendo no entanto, nomear procurador (es) 'ad negocia" e "ad Judicia" os quais terão poderes para:

**a) representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos jurídicos, judiciais e extra- judiciais e praticar todos os atos que se relacionem com o funcionamento regular da sociedade;**
**b) transigir, desistir, acordar, renunciar e celebrar compromissos;**
**c) contrair empréstimos, contratar financiamentos e assumir quaisquer obrigações oferecendo como garantia bens imóveis do ativo fixo ou circulante da sociedade em penhor mercantil ou industrial, assim como em alienação fiduciária;**

Reconheço o reconhecimento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 101
Rub

d) **adquirir e alienar bens imóveis da sociedade, assim com hipotecá-los ou de qualquer forma gravá-los e onerá-los;**

e) **contrair quaisquer obrigações. 1º para a prática dos atos previsto nas letras "c" e "d" da presente cláusula, é necessária a assinatura dos sócios. 2º para as demais atribuições contidas nesta cláusula os sócios deverão agir sempre em conjunto de sociedade, mandatários ou procuradores, os quais poderão praticar os atos e operações autorizados pelo mandato.**

**Parágrafo Primeiro** – A denominação social poderá ser utilizada em negócios concernentes ao objetivo social, sendo vedado o emprego em favores e abonos em geral, estranhos aos objetivos da sociedade.

**DO PRO-LABORE.**

**- Cláusula Sétima.** Aos quotistas no efetivo exercício das funções de cargos na sociedade, caberá uma retirada ou crédito mensal a título de pro labore, a ser fixado posteriormente, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

**DOS IMPEDIMENTOS**

**- Cláusula oitava.** É vedado a delegação e uso da denominação social para a concessão de avais e/ou prática de qualquer ato estranho aos objetivos da sociedade.

A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele caberá aos quotistas sócios gerentes, que assinarão pela sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, DAS RESERVAS, LUCROS OU PREJUÍZOS**

**- Cláusula Nona.** Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, quando os lucros ou prejuízos advindos, serão partilhados em partes diretamente proporcionais as quotas sociais , ou ainda de outras forma permanecerão em uma conta de Reservas da Contabilidade para posterior destinação ou amortização.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima** - Em caso de dissolução da sociedade, cada sócio receberá parte do Patrimônio Líquido na proporção de suas quotas sociais subscritas e integralizadas até a data do evento "dissolução", tudo de acordo com Balanço de Encerramento de Atividades.

Recebimento como Original
Cláudia 28/05/15
Shirley Votzchutz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 102
Rub

Entre os sócios as quotas são livremente transferidas. A transferência para terceiros depender do consentimento expresso dos demais quotistas que representarem a maioria do Capital Social, formalizando em alteração contratual.

Fica assegurado aos quotistas o direito de preferência na aquisição das quotas a venda. O quotista que desejar vender no todo ou em parte suas quotas deverá comunicar por escrito á sociedade. Transcorrido o prazo de 30 ( trinta) dias da comunicação e não tendo nenhum quotista manifestado o desejo de adquiri-las poderão as quotas serem vendidas ou transferidas a terceiros.

Ao sócio que se retira fica assegurado o reembolso de suas quotas pelo valor nominal e mais parte proporcional que lhe couber nos lucros acumulados e demais valores partilháveis calculados com base no último Balanço Geral. Por decisão da maioria, o pagamento que lhe for devido poderá ser efetuado em parcelas mensais com ou sem juros.

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implica em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio (s) remanescente (s) admitir ( em ) sócio ( s) para continuidade da empresa na forma abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – Os herdeiros poderão ingressar na sociedade.

**Parágrafo Segundo-** Não havendo interesse dos herdeiros fazerem parte da sociedade os quotistas com a maioria do Capital Social, permitirão o ingresso de novos sócios com a aquisição parcial ou total das quotas do sócio falecido, interditado, desde que os sócios remanescentes não queiram adquiri-las .

**DAS DISPOSIÇÕES GERAI**

**Cláusula Décima Primeira-**

A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá aos quotistas gerentes conforme a cláusula sexta e seus parágrafo.

Os sócios quotistas retro qualificados declaram por esta e na melhor forma de direito, que não estão respondendo a processos e nem foram definitivamente condenados, de natureza criminal ou vinculados a qual qualquer processo falimentar, que os inibam ao exercício do comércio em toda sua plenitude.

Reconheço o Elemento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 103
Rub

Os sócios poderão por simples maioria do Capital Social, tomar quaisquer deliberações sociais, inclusive alterar, modificar ou reformar disposições do Contrato Social e suas alterações, quando as houver.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas no presente instrumento de Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e/ou em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Brasileiro ou fora dele observadas as prescrições legais quando for de interesse da mesma.

E por se acharem justo e contratados assinam o presente instrumento em três ( 3) vias de igual teor o qual lido na presença de duas testemunhas no final assinadas foi achado conforme e o ratificam e se obrigam por si e por seus herdeiros legítimos ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Em firmeza assinam, o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza os efeitos legais.

TABELIONATO RONDA ALTA

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2001.

SEGUNDO TABELIONATO

Fabiana Facchi

Sérgio Antônio Lago

Testemunhas:

.....

Nome: DARCI FIORENTIN
CI- SSP/RS 6011971493
CIC/MF 126.840.150-15

.....

Nome: JULIANO GRANDI BERTONCELLO
CI- SSP/RS CI1069138855
CIC/MF CIC 773.032.370-20

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
Reconheço AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de
Fabiana Facchi
assinada(s) na presença de
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
RONDA ALTA, 05 FEV. 2001
( ) Iria Maria
( ) Janete Eliane Ferreira
Emol.R$ 1,40

Advogado: Frederico Azambuja Patino Cruzatti
CI; 4042961633
CiC/ MF:557746109/00
OAB/RS:30.300

Cartório Da Silveira - 2º Tabelionato de Notas
Rua Siqueira Campos, 1245 - P. Alegre - RS - Fone: (51) 221-8449 - Fax: (51) 221-6018
José Carlos da Silveira - Tabelião

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: SERGIO ANTONIO LAGO, ! a
indicada com a seta de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2001
Tab.Sub( )Marco Baum Esc.Aut( )Carlos Gonçalves ( )Luis Weschenfelder
Rec.Firma: 1,40 - Hora: 10:54:06 22656-428127

SEGUNDO TABELIONATO
Rua Siqueira Campos, 1245
Porto Alegre - RS
CARLOS RAUL DA SILVEIRA
Tabelião Substituto

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
Iria Maria Celso Mendes
Tabelia
Janete Eliane Ferreira
Tabelia Substituta
Rua Duque de Caxias, 156
Fone (Fax) 54 364-1031

Reconheço o Registro como Original
Em 16/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 14
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Fabiana Facchi Fiorese, portador(a) do RG n.º 4063390811 e do CPF n.º 706.836.540-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 025/2015 -Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa FIORESE & FIORESE LTDA -ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls 105
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| |
|---|
| Razão social da licitante: **FIORESE & FIORESE LTDA - ME** |
| CNPJ/MF: **04.340.102/0001-07** |
| Inscrição Estadual : **13.279.574-4** |
| Endereço completo: **AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº 1474** |
| Telefone / Fax para contato : **3546-2625** |
| Conta Corrente: **7413-6** Agência: **1924** Banco: **BRADESCO** |
| E-mail: **farmácia.lafarma@gmail.com** |

PARA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2015 –Registro de Preços**
**Tipo: Menor Preço Global**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue: **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos manipulados a serem utilizados pela secretaria municipal de saúde de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTD | VALOR UNITARIO | MARCA | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70MG | 500 | R$ 3,44 | FIORESE | R$ 1.720,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3.000 | R$ 0,47 | FIORESE | R$ 1.410,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2.000 | R$ 0,69 | FIORESE | R$ 1.380,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | R$ 0,63 | FIORESE | R$ 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | R$ 0,8 | FIORESE | R$ 480,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | R$ 0,53 | FIORESE | R$ 159,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | R$ 0,41 | FIORESE | R$ 205,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | R$ 0,44 | FIORESE | R$ 242,00 |

P.M.C.
Fls 106
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12 MG | 1.000 | R$ 0,47 | FIORESE | R$ 470,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4.000 | R$ 0,48 | FIORESE | R$ 1.920,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | R$ 0,84 | FIORESE | R$ 420,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500MG | 5.000 | R$ 0,38 | FIORESE | R$1.900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200 UI | 5.000 | R$ 0,50 | FIORESE | R$ 2.500,00 |
| 14 | CARBONATO DE LITIO | 300MG | 700 | R$ 0,36 | FIORESE | R$ 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100MG | 2.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$1.180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200MG | 2.000 | R$ 0,93 | FIORESE | R$ 1.860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | R$ 0,64 | FIORESE | R$ 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | R$ 0,45 | FIORESE | R$ 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100MG | 750 | R$ 1,13 | FIORESE | R$ 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50MG | 750 | R$ 0,84 | FIORESE | R$ 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | R$ 1,25 | FIORESE | R$ 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | R$ 0,69 | FIORESE | R$ 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | R$ 0,94 | FIORESE | R$ 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | R$ 0,51 | FIORESE | R$ 459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250MG | 500 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 390,00 |
| 26 | CODEINA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 2.093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500 MG | 1.200 | R$ 2,22 | FIORESE | R$ 2.664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500 MG | 1.200 | R$ 1,10 | FIORESE | R$ 1.320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | R$ 3,49 | FIORESE | R$ 10.470,00 |
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | R$ 21,14 | FIORESE | R$253,68 |
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | R$ 21,30 | FIORESE | R$255,60 |
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | R$ 1,41 | FIORESE | R$2.820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50 MG | 2.000 | R$ 1,20 | FIORESE | R$2.400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | R$ 0,6 | FIORESE | R$300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | R$ 0,72 | FIORESE | R$ 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1.000 | R$ 2,80 | FIORESE | R$ 2.800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | R$ 2,22 | FIORESE | R$1.776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | R$ 1,47 | FIORESE | R$ 1.176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | R$ 1,76 | | R$ 1.408,00 |
| 40 | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME | 30GR + APLIC | 10 | R$ 29,25 | FIORESE | R$ 292,50 |
| 41 | | | | | | |
| 42 | ESTROGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3.000 | R$ 0,85 | FIORESE | R$2.550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5MG | 300 | R$ 1,45 | FIORESE | R$ 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10ML | 12 | R$ 30 | FIORESE | R$ 360,0 |

P.M.C.
Fls 107
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | FLUCONAZOL | 150MG | 150 | R$ 6,5 | FIORESE | R$975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1L | 20 | R$ 34 | FIORESE | R$680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150ML | 30 | R$ 55,5 | FIORESE | R$1.665,00 |
| 48 | FLUOXETINA | 20MG | 6.000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$4.500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100GR | 100 | R$ 41,00 | FIORESE | R$4.100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40MG | 200 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 80,00 |
| 51 | GINKO BILOBA | 120MG | 1.500 | R$ 0,8 | FIORESE | R$1.200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80MG | 2.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$1.440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000 MG | 2.000 | R$ 0,94 | FIORESE | R$1.880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25MG | 600 | R$ 0,37 | FIORESE | R$ 222,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50MG | 600 | R$ 0,40 | FIORESE | R$240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400MG | 200 | R$ 1,73 | FIORESE | R$346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100MG | 2.000 | R$ 0,91 | FIORESE | R$1.820,00 |
| 58 | ISOFLAVONA | 200MG | 2.000 | R$ 1,31 | FIORESE | R$ 2.620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30MG | 250 | R$ 1,12 | FIORESE | R$280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25MG | 1500 | R$ 0,47 | FIORESE | R$705,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50MG | 5.000 | R$ 0,61 | FIORESE | R$3.050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12,5 MG | 1.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$590,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12,5 MG | 1.000 0 | R$ 0,75 | FIORESE | R$7.500,00 |
| 64 | MULOXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,84 | FIORESE | R$168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1G | 2.000 | R$ 0,54 | FIORESE | R$1.080,00 |
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | R$ 0,89 | FIORESE | R$1.780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1.500 | R$ 0,67 | FIORESE | R$1.005,00 |
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | R$ 30,00 | FIORESE | R$600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10MG | 1.000 | R$ 0,58 | FIORESE | R$580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20MG | 6.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$4.320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | R$ 0,90 | FIORESE | R$540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | R$ 27,50 | FIORESE | R$550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10MG | 300 | R$ 0,81 | FIORESE | R$243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15MG | 700 | R$ 0,93 | FIORESE | R$651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20MG | 2.000 | R$ 1,22 | FIORESE | R$2.440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50MG | 2.000 | R$ 0,81 | FIORESE | R$1.620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,59 | FIORESE | R$118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20 MG | 500 | R$ 1,24 | FIORESE | R$620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2.000 | R$ 0,64 | FIORESE | R$1.280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | R$ 1,08 | FIORESE | R$162,00 |
| 81 | RAMIPRIL | 05MG | 150 | R$ 0,7 | FIORESE | R$105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150MG | 200 | R$ 0,67 | FIORESE | R$134,00 |
| 83 | | | | | | |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | R$ 0,52 | FIORESE | R$130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | R$ 0,75 | FIORESE | R$150,00 |

P.M.C.
Fls 108
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | R$ 0,87 | FIORESE | R$174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3MG | 200 | R$ 0,98 | FIORESE | R$196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | R$ 1,02 | FIORESE | R$612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | R$ 1,58 | FIORESE | R$948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | R$ 5,30 | FIORESE | R$3.180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25MG | 2.000 | R$ 0,71 | FIORESE | R$1.420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3.000 | R$ 1,12 | FIORESE | R$3.360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$2.950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3.000 | R$ 0,79 | FIORESE | R$2.370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4MG | 2.000 | R$ 0,92 | FIORESE | R$1.840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20MG | 500 | R$ 0,91 | FIORESE | R$455,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | R$ 0,85 | FIORESE | R$425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | R$ 1,01 | FIORESE | R$505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3.000 | R$ 1,46 | FIORESE | R$4.380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10 MG | 700 | R$ 2,68 | FIORESE | R$1.876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75MG | 3.000 | R$ 4,27 | FIORESE | R$12.810,00 |
| 102 | VITEX (AGNUS CASTUS) | 200MG | 3.000 | R$ 1,18 | FIORESE | R$3.540,00 |
| | TOTAL | | | | | R$147.049,78 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$147.049,78 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)**

Município de Cláudia, Mato Grosso, 27 de Maio de 2015.

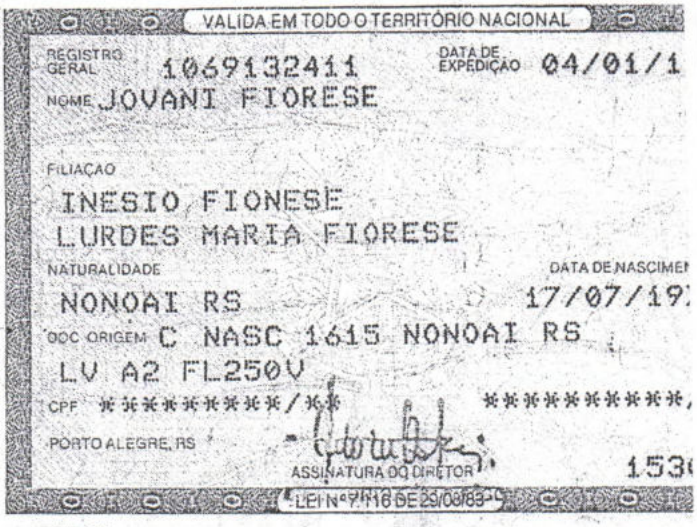
Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

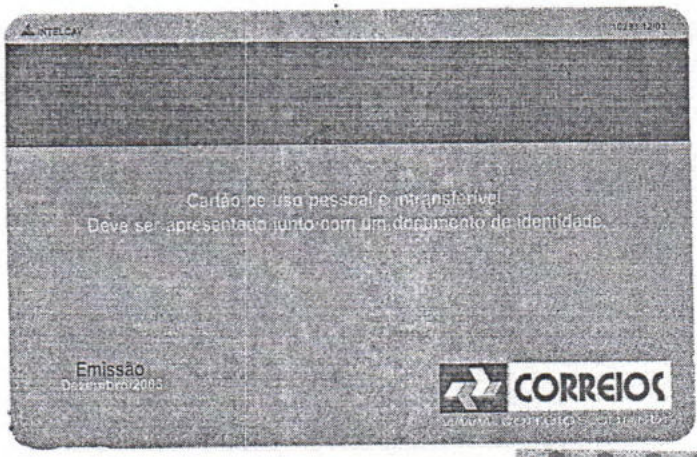
P.M.C.
Fls 109
Rub


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SSP – POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1069132411
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1
NOME JOVANI FIORESE
FILIAÇÃO
INESIO FIONESE
LURDES MARIA FIORESE
NATURALIDADE
NONOAI RS
DATA DE NASCIMEI
17/07/19
DOC ORIGEM C NASC 1615 NONOAI RS
LV A2 FL250V
CPF **********/**
**********,
PORTO ALEGRE, RS
ASSINATURA DO DIRETOR
153
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Selo de Autenticidade
R$ 1,80
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
Do que dou fé
27 JAN. 2009
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLEVERTON AUDREY NOGARETTA
OFICIAL

Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada


CORREIOS
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
Dezembro/2005


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
892.205.520-00
Nome
JOVANI FIORESE
Nascimento
17/07/1977


Selo de Autenticidade
R$ 1,80
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
Do que dou fé
27 JAN. 2009
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLEVERTON AUDREY NOGARETTA
OFICIAL

Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada

P.M.C.
Fls

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentada e dou fé.
RONDA ALTA, 21 OUT. 2004




TABELIONATO RONDA ALTA - RS
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentada e dou fé.
RONDA ALTA, 21 OUT. 2004

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
Iria Maria Colao Mendes
Tabeliã







R.M.C.
Fls 132
Rub

# CONTRATO SOCIAL

**Fabiana Facchi**, brasileira, solteira, maior, Farmacêutica inscrita no CRF sob nº I-O-1751, portadora da carteira de Identidade nº 4063390811, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 706.836.540-04, residente e domicilidada na rua Juvêncio Rodrigues, 450 na cidade de Ronda Alta RS.

**Sérgio Antônio Lago**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4017267131 SSP/RS, e do CPF nº 354.810.720-68 residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Totta, 2783, na cidade de Porto Alegre – RS, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

**- Cláusula Primeira .** A Sociedade atuará sob a denominação de LAGO e FACCHI FARMÁCIA LTDA , com estrutura jurídica da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, e, no que for omisso, na forma da LEI 3.708 de janeiro de 1919, com sede à Rua Presidente Vargas 1349, sala 2- Centro- Ronda Alta RS.

**Parágrafo primeiro:** Fica no entanto, desde já eleito o Foro de Ronda Alta– RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja:

**Parágrafo segundo:** A Empresa atuará com o nome Fantasia de LAFARMA

**OBJETIVO:**

**- Cláusula Segunda.** O objetivo da Sociedade será o de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS, HOMEOPÁTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÀO, com prazo de duração por tempo indeterminado;

P.M.C.
Fls 13
Rub

- **Cláusula Terceira.** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente instrumento e será por prazo indeterminado;

**DO CAPITAL SOCIAL.**

- **Cláusula Quarta.** O capital social é de R$ 1.000,00 ( hum mil reais) totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional dividido em quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum Real) cada quota conforme segue:

1) **Fabiana Facchi**, com R$ 500,00 ( quinhentos reais) divididos por quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum real) cada quota, perfazendo um total de 500 ( quinhentas) quotas totalmente integralizado;

2) **Sérgio Antônio Lago**, com R$ 500,00 ( quinhentos reais) divididos em quotas no valor nominal de R$ 1,00 ( Hum real) cada quota, perfazendo um total de 500 ( quinhentas) quotas totalmente integralizado;

**DA RESPONSABILIDADE:**

- **Cláusula Quinta.** A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada a importância total do Capital Social.

**ADMINISTRAÇÃO:**

- **Cláusula Sexta.** A gerência, administração e representação da sociedade será exercida pela sócia Fabiana no preâmbulo do presente instrumento devidamente qualificado que assinarão em comum acordo conforme vai por fim assinado podendo no entanto, nomear procurador (es) 'ad negocia" e "ad Judicia" os quais terão poderes para:

a) **representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos jurídicos, judiciais e extra- judiciais e praticar todos os atos que se relacionem com o funcionamento regular da sociedade;**
b) **transigir, desistir, acordar, renunciar e celebrar compromissos;**
c) **contrair empréstimos, contratar financiamentos e assumir quaisquer obrigações oferecendo como garantia bens imóveis do ativo fixo ou circulante da sociedade em penhor merçantil ou industrial, assim como em alienação fiduciária;**

R.M.C.
Fls. 14
Rub.

d) **adquirir e alienar bens imóveis da sociedade, assim com hipotecá-los ou de qualquer forma gravá-los e onerá-los;**

e) **contrair quaisquer obrigações. 1º para a prática dos atos previsto nas letras "c" e "d" da presente cláusula, é necessária a assinatura dos sócios. 2º para as demais atribuições contidas nesta cláusula os sócios deverão agir sempre em conjunto de sociedade, mandatários ou procuradores, os quais poderão praticar os atos e operações autorizados pelo mandato.**

**Parágrafo Primeiro** – A denominação social poderá ser utilizada em negócios concernentes ao objetivo social, sendo vedado o emprego em favores e abonos em geral, estranhos aos objetivos da sociedade.

**DO PRO-LABORE.**

- **Cláusula Sétima.** Aos quotistas no efetivo exercício das funções de cargos na sociedade, caberá uma retirada ou crédito mensal a título de pro labore, a ser fixado posteriormente, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

**DOS IMPEDIMENTOS**

- **Cláusula oitava.** É vedado a delegação e uso da denominação social para a concessão de avais e/ou prática de qualquer ato estranho aos objetivos da sociedade.

A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele caberá aos quotistas sócios gerentes, que assinarão pela sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, DAS RESERVAS, LUCROS OU PREJUÍZOS**

- **Cláusula Nona.** Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, quando os lucros ou prejuízos advindos, serão partilhados em partes diretamente proporcionais as quotas sociais , ou ainda de outras forma permanecerão em uma conta de Reservas da Contabilidade para posterior destinação ou amortização.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima** - Em caso de dissolução da sociedade, cada sócio receberá parte do Patrimônio Líquido na proporção de suas quotas sociais subscritas e integralizadas até a data do evento "dissolução", tudo de acordo com Balanço de Encerramento de Atividades.

R.M.C.
Fls 15
Rub

Entre os sócios as quotas são livremente transferidas. A transferência para terceiros depender do consentimento expresso dos demais quotistas que representarem a maioria do Capital Social, formalizando em alteração contratual.

Fica assegurado aos quotistas o direito de preferência na aquisição das quotas a venda. O quotista que desejar vender no todo ou em parte suas quotas deverá comunicar por escrito á sociedade. Transcorrido o prazo de 30 ( trinta) dias da comunicação e não tendo nenhum quotista manifestado o desejo de adquiri-las poderão as quotas serem vendidas ou transferidas a terceiros.

Ao sócio que se retira fica assegurado o reembolso de suas quotas pelo valor nominal e mais parte proporcional que lhe couber nos lucros acumulados e demais valores partilháveis calculados com base no último Balanço Geral. Por decisão da maioria, o pagamento que lhe for devido poderá ser efetuado em parcelas mensais com ou sem juros.

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implica em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio (s) remanescente (s) admitir ( em ) sócio ( s) para continuidade da empresa na forma abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – Os herdeiros poderão ingressar na sociedade.

**Parágrafo Segundo-** Não havendo interesse dos herdeiros fazerem parte da sociedade os quotistas com a maioria do Capital Social, permitirão o ingresso de novos sócios com a aquisição parcial ou total das quotas do sócio falecido, interditado, desde que os sócios remanescentes não queiram adquiri-las .

**DAS DISPOSIÇÕES GERAI**

**Cláusula Décima Primeira-**

A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá aos quotistas gerentes conforme a cláusula sexta e seus parágrafo.

Os sócios quotistas retro qualificados declaram por esta e na melhor forma de direito, que não estão respondendo a processos e nem foram definitivamente condenados, de natureza criminal ou vinculados a qual qualquer processo falimentar, que os inibam ao exercício do comércio em toda sua plenitude.

P.M.C.
Fls 116
Rub

Os sócios poderão por simples maioria do Capital Social, tomar quaisquer deliberações sociais, inclusive alterar, modificar ou reformar disposições do Contrato Social e suas alterações, quando as houver.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas no presente instrumento de Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e/ou em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Brasileiro ou fora dele observadas as prescrições legais quando for de interesse da mesma.

E por se acharem justo e contratados assinam o presente instrumento em três ( 3) vias de igual teor o qual lido na presença de duas testemunhas no final assinadas foi achado conforme e o ratificam e se obrigam por si e por seus herdeiros legítimos ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Em firmeza assinam, o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza os efeitos legais.

TABELIONATO RONDA ALTA

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2001.

SEGUNDO TABELIONATO

Fabiana Facchi

Sérgio Antônio Lago

Testemunhas:

.....

Nome: DARCI FIORENTIN
CI- SSP/RS 6011971493
CIC/MF 126.840.150-15

.....

Nome: JULIANO GRATZ BERTONCELLO
CI-SSP/RS CI1069138855
CIC/MF CIC 773.032.370-20

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
Reconheço AUTÊNTICAS(S) a(s) firma(s) de
Fabiana Facchi
assinada(s) na presença. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
RONDA ALTA, 05 FEV. 2001
( ) Iria Maria Celso Mendes - Tabelia
( ) Janete Eliane Ferreira - Tab. Substituta
Emol.R$ 1,40

Advogado: Frederico Azambuja Patino Cruzatti
CI; 4042961633
CiC/ MF:557746109/00
OAB/RS:30.300

Cartório Da Silveira - 2º Tabelionato de Notas
Rua Siqueira Campos, 1245 - P. Alegre - RS - Fone: (51) 221-8449 - Fax: (51) 221-6018
José Carlos da Silveira - Tabelião
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: SERGIO ANTONIO LAGO,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2001
Tab.Sub( )Marco Daum Esc.Aut( )Carlos Gonçalves ( )Luis Weschenfelder
Rec.Firas: 1,40 - Hora: 10:54:06 22656-428127

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
CARLOS RAUL DA SILVEIRA
Tabelião Substituto

TABELIONATO RONDA ALTA - RS
Iria Maria Celso Mendes
Tabelia
Janete Eliane Ferreira
Tabelia Substituta
Rua Duque de Caxias, 156
Fone (Fax) 54 364-1031

P.M.C.
Fls
Rub

# FIORESE & FIORESE LTDA - ME

## C N P J – 04.340.102/0001-07
NIRE: 51.200.918.046

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FABIANA FACCHI FIORESE,** brasileira, maior, natural de Ronda Alta estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 08 dias do mês de junho de 1975, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, filha de Leonir Caetano Facchi e de Alderi Facchi, portadora do **CPF sob Nº 706.836.540-04** e carteira de identidade sob Nº 4063390811, expedida pela secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de FIORESE & FIORESE LTDA – ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204617681, em sessão de 13 de Março de 2001, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2084978, em data de 16 de Outubro de 2001, segunda alteração contratual registra na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2318503, em data de 03 de Dezembro de 2003 e terceira alteração contratual registrada na Junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2478447, em data de 19 de Agosto de 2004 e conseqüentemente registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.200.918.046 em data de 11 de Novembro de 2004, pela alteração de endereço, e quarta alteração contratual registra na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20070748268 em data de 19 de outubro de 2007, inscrita no **CNPJ- MF sob nº 04.340.102/0001-07,** os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo, e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

P.M.C.
Fls 118
Rub

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Em conseqüência da presente alteração o ramo de atividade da empresa que antes era Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, de ora em diante passa a ser:



Jovani Fiorese

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Em conseqüência da presente alteração contratual a empresa ora situada na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso, passará a ter a seguinte redação do novo endereço: **avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, sala 01, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade o novo sócio: **JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Retira-se da sociedade o sócio Sérgio Antonio Lago, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **JOVANI FIORESE**, o total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÀUSULA QUINTA:**
O sócio Sergio Antonio Lago, concede ao sócio ingressante **JOVANI FIORESE**, plena, geral e rasa quitação, da transferência das suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O Capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre o novo sócio ingressante e a sócia remanescente:

**a) FABIANA FACCHI FIORESE,** com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

**b) JOVANI FIORESE**, com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

P.M.C.
Fls 116

**Parágrafo Único –** Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

a) 47.71-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas.
b) 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
c) 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 04 de Novembro de 2010.

2º Ofício de Cláudia

Testemunhas:

Arno Linke
*CRC-MT-1954 – CEI-MT 546*
*Av. Gaspar Dutra 895 – Centro*
*Cláudia – Mato Grosso*

Fabiana Facchi Fiorese
Fabiana Facchi Fiorese
*Sócia Administradora*

2º Ofício de Cláudia

Débora Brussolo Petenão
*CI-RG 1147034-8 SJ-MT*
*Rua Floriano Peixoto Nº 1091*
*Cláudia – Mato Grosso*

Jovani Fiorese
Jovani Fiorese
*Sócio administrador*

P.M.C.
Fls 130
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2010 SOB Nº 20105096847-3
Protocolo: 10/095684-3, DE 11/11/2010
Empresa: 51 2 0091684 3
FIORESE & FIORESE LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1002368

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA MT 02

# FIORESE & FIORESE LTDA - ME

## C N P J – 04.340.102/0001-07
NIRE: 51.200.918.046

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FABIANA FACCHI FIORESE,** brasileira, maior, natural de Ronda Alta estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 08 dias do mês de junho de 1975, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, filha de Leonir Caetano Facchi e de Alderi Facchi, portadora do **CPF sob Nº 706.836.540-04** e carteira de identidade sob Nº 4063390811, expedida pela secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de FIORESE & FIORESE LTDA – ME, com sede e endereço na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP – 78.540-000, estado de Mato Grosso, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204617681, em sessão de 13 de Março de 2001, primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2084978, em data de 16 de Outubro de 2001, segunda alteração contratual registra na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2318503, em data de 03 de Dezembro de 2003 e terceira alteração contratual registrada na Junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 2478447, em data de 19 de Agosto de 2004 e conseqüentemente registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.200.918.046 em data de 11 de Novembro de 2004, pela alteração de endereço, e quarta alteração contratual registra na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20070748268 em data de 19 de outubro de 2007, inscrita no **CNPJ- MF sob nº 04.340.102/0001-07,** os quais de pleno geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo, e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Confere o Elemento como Original
Cláudia 28 05 15
Prefeitura Municipal de Cláudia

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Em conseqüência da presente alteração o ramo de atividade da empresa que antes era Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, de ora em diante passa a ser:



Jovani Fiorese

P.M.C.
Fls 121
Rub

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Em conseqüência da presente alteração contratual a empresa ora situada na avenida Marechal Cândido Rondon, nº 474, sala 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso, passará a ter a seguinte redação do novo endereço: **avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, sala 01, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade o novo sócio: **JOVANI FIORESE,** brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1977, filho de Inésio Fionese e de Lurdes Maria Fiorese, portador do **CPF sob nº 892.205.520-00** e carteira de identidade sob nº 1069132411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1474, apartamento 01, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Retira-se da sociedade o sócio Sérgio Antonio Lago, por livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo em sua totalidade suas quotas integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão e transferência de suas quotas do capital social para o sócio ingressante: **JOVANI FIORESE**, o total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, equivalente ao valor total de R$- 15.000,00 (quinze mil reais).

**CLÀUSULA QUINTA:**
O sócio Sergio Antonio Lago, concede ao sócio ingressante **JOVANI FIORESE**, plena, geral e rasa quitação, da transferência das suas quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O Capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$- 1,00 (um real) cada quota, após a alteração havida no quadro societário da empresa, fica assim distribuído entre o novo sócio ingressante e a sócia remanescente:

**a) FABIANA FACCHI FIORESE,** com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

**b) JOVANI FIORESE**, com 15.000 (quinze mil) quotas, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único –** Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

Reconheço o Elemento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia



Fls 22
Rub

a) 47.71-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas.
b) 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.
c) 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 04 de Novembro de 2010.

2º Ofício de Cláudia

Testemunhas:

Arno Linke
*CRC-MT-1954 – CEI-MT 546*
*Av. Gaspar Dutra 895 – Centro*
*Cláudia – Mato Grosso*

Fabiana Facchi Fiorese
Fabiana Facchi Fiorese
*Sócia Administradora*

2º Ofício de Cláudia

Débora Brussolo Petenão
*CI-RG 1147034-8 SJ-MT*
*Rua Floriano Peixoto Nº 1091*
*Cláudia – Mato Grosso*

Jovani Fiorese
Jovani Fiorese
*Sócio administrador*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2010 SOB Nº 20109054470
Protocolo: 10/095470-3, DE 11/11/2010
JOAO GILBERTO CALVO DE OLIVEIRA
SECRETARIO GERAL
T002365

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT

Recebido o Telamento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia



Fls 23
Rub

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**
Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.056 / 2015

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrito em** | 28/05/2015 | | | | | **Válido até** | 08/06/2015 |
| **Razão Social** | 00003816 FIORESE & FIORESE LTDA-ME | | | | | | |
| **Endereço** | AV. MARECHAL CANDIDO RONDON | | | | | **Número** | 1.474 |
| **Bairro** | CENTRO | | | | | **C.E.P.** | 78540.000 |
| **Cidade** | CLAUDIA | | | | | **U.F.** | MT |
| **Telefone** | 6635462625 | **Fax** | | | **e-mail** | | |
| **C.N.P.J.** | 04.340.102/0001.07 | **I. Estadual** | 132795744 | | **I. Municipal** | | |
| **Responsável** | | | | | | | |

| Descrição do Documento | Número do Documento | Data de Emissão | Data de Validade |
|---|---|---|---|
| CND FGTS | 2015051003200245365047 | 10/05/2015 | 8/06/2015 |
| CND ESTADUAL | 0014327455 | 22/05/2015 | 20/06/2015 |
| CND MUNICIPAL | 01402015 | 28/05/2015 | 28/06/2015 |
| CND FEDERAL | C78B72AB074BCB3C | 21/05/2015 | 17/11/2015 |
| CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS | 1024222922015 | 22/05/2015 | 17/11/2015 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CLAUDIA, Quinta-feira, 28 de Maio de 2015

Shirley Yotzchetz

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 24
Rub

SIMPLES NACIONAL

# Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

**Declaração Original** **Exercício 2015** **Ano-Calendário 2014**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

## 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **04.340.102/0001-07**
Nome empresarial: **FIORESE & FIORESE LTDA - ME**
Data de abertura no CNPJ: **13/03/2001**
Regime de Apuração: **competência**
Data de opção: **01/07/2007**

### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

## 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|---|---|
| Ganhos de capital | R$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 1 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 2 |
| Receita proveniente de exportação direta | R$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R$ 0,00 |

### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|---|---|
| - | - |

### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

**CPF do sócio: 706.836.540-04**

**Nome: FABIANA FACCHI FIORESE**

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R$ 9.774,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 50,00% |



Fls 125
Rub
R.M.C.

| | |
|---|---|
| último dia do período abrangido pela declaração | |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R$ 0,00 |

**CPF do sócio: 892.205.520-00**

**Nome: JOVANI FIORESE**

| | |
|---|---|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R$ 9.774,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração | 50,00% |
| Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP | R$ 0,00 |

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - |

## 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 04.340.102/0001-07 UF: MT**

| | |
|---|---|
| Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? | **Não** |

| | |
|---|---|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R$ 38.145,25 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R$ 30.026,43 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R$ 2.694,34 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R$ 6.314,70 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 57.965,65 |
| Aquisições no mercado interno | R$ 57.965,65 |
| Importações | R$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização | R$ 0,00 |



P.M.C. Fls 126 Rub

| | |
|---|---|
| ou industrialização no período abrangido pela declaração | |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R$ 3.383,99 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R$ 57.965,65 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R$ 66.722,05 |

**Total de entradas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| GO | R$ 4.325,30 |
| RS | R$ 547,00 |
| SP | R$ 23.635,36 |

**Total de saídas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|---|---|
| - | - |

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

| UF | Município | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**Prestações de Serviços de Comunicação**

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|---|---|---|
| - | - | - |

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **27/03/2015 08:40:48**

Número do Recibo: **02.07.15086.0036244-2**

Autenticação: **04344.34592.01947.02936**



P.M.C. Fls 127 Rub

SIMPLES NACIONAL

**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

# RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

## 1. Informações do Contribuinte

| Nome empresarial | CNPJ da Matriz |
|---|---|
| **FIORESE & FIORESE LTDA - ME** | **04.340.102/0001-07** |
| Data da Abertura no CNPJ | Data de Opção |
| **13/03/2001** | **01/07/2007** |
| Regime de Apuração | |
| **Competência** | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração | |
| **Nenhuma** | |

## 2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|---|
| **Data e Horário da Transmissão da Declaração** |
| 27/03/2015 08:40:48 |
| **Número do Recibo** |
| 02.07.15086.0036244-2 |
| **Autenticação** |
| 04344.34592.01947.02936 |

P.M.C.
Fls 128
Rub

*Válido somente com o selo de autenticidade*

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
## COMARCA DE CLÁUDIA
## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**CNPJ:**

**Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0**

# CERTIDÃO Nº: 4520

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FIORESE & FIORESE LTDA - ME, CNPJ: 04.340.102/0001-07 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca/Ano: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 26 de maio de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

**ANA LIGIA POMBO SANTANA**

**Distribuidor**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT

Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Certidão
AA 0877769

P.M.C.
Fls 129
Rub

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
**04.340.102/0001-07**
**MATRIZ**

DATA DE ABERTURA
**13/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
**FIORESE & FIORESE LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**LAFARMA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV MARECHAL CANDIDO RONDON** | **1474** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **78.540-000** | **CENTRO** | **CLAUDIA** | **MT** |

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
**(66) 3546-2625 / (66) 3546-2625**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*******

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **15:12:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls 130 P.M.C.
Rub

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
**CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT**
**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO**

SEFAZ

| Número de Inscrição Estadual | C.N.P.J/C.P.F do Responsável | Data Início Atividade - SEFAZ | Data Validade Cartão |
|---|---|---|---|
| **13279574-4** | **04.340.102/0001-07** | **25/11/2004** | **11/11/2016** |

Razão Social / Nome do Produtor Rural
**FIORESE & FIORESE LTDA - ME**

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
**LAFARMA**

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
**4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias
**4771-7/01 4772-5/00**

Código e descrição de Natureza Jurídica
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| Endereço | Distrito |
|---|---|
| **AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1474 ,SALA 01** | |

Ponto de Referência
**AO LADO DA GENIUS INFORMÁTICA**

| Bairro | CEP | Município | UF |
|---|---|---|---|
| **CENTRO** | **78540-000** | **CLAUDIA** | **MT** |

| Caixa Postal | Fax | Correio Eletrônico | Telefone |
|---|---|---|---|
| | **(66) 3546-1606** | **orcontas@terra.com.br** | **(66) 3546-2625** |

CRC do Responsável
**MT-001954/OO-8**

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 131
Rub

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2015

# ALVARÁ
## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
19146080
Reg. do Alvará
9

Razão/ Contribuinte:
FIORESE E FIORESE LTDA - ME

Denominação Comercial:
LAFARMA

Endereço:
Rua: AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 1474 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

| CNPJ/ CPF | Inscrição Estadual | Registro na Junta | Inicio da Atividade | Funcionários | ISS % |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.340.102.0001.07 | 13279574-4 | | 08/11/2004 | 0 | |

ATIVIDADE:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMES E DE HIGIENE PESSOAL.

| LICENÇA ESPECIAL | PUBLICIDADE | ÁREA OCUPADA | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | 42.85 M² | 31/12/2015 |

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 27/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Julio Cesar Menegussi
Coordenador do Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL**

Reconheço o Elemento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 32
Rub

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FIORESE & FIORESE LTDA - ME**
**CNPJ: 04.340.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:56:10 do dia 21/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2015.
Código de controle da certidão: **C78B.72AB.074B.CB3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

P.M.C. Fls 133 Rub

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 28/05/2015 - 14:07:33

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0014367615

Número: **0014367615**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual: **013.279.574-4**
Razão Social: **FIORESE & FIORESE LTDA - ME**
Emitida em: **28/05/2015**

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **26/06/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TAB2TTK2UBLLA2MM**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 134
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

# Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

## Certidão nº 0140 / 2015

### Contribuinte

**Nome / Razão Social**
**FIORESE E FIORESE LTDA - ME**

**CPF/CNPJ**
04.340.102/0001-07

| Endereço | Nº | Cep | Bairro |
|---|---|---|---|
| AV MARECHAL CANDIDO RONDON | 1474 | 78540-000 | CENTRO |

| Cidade | UF |
|---|---|
| CLAUDIA | MT |

**Complemento**

### Informações

**Nome Fantasia**
LAFARMA

**Atividade**
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMES E DE

**Inicio das Atividades**
08/11/2004

### Finalidade

PROCESSO LICITATÓRIO

### Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Patrícia J. Caetano
Coordenadora de Departamento
de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLÁUDIA - MT

**Certidão emitida em** 28/05/2015 ás 11:46
**Certidão válida até** 28/06/2015



P.M.C.
Fls 135
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04340102/0001-07
**Razão Social:** FIORESE E FIORESE LTDA ME
**Nome Fantasia:** LAFARMA
**Endereço:** AV MARECHAL CANDIDO RONDON 1474 SALA 01 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2015 a 08/06/2015

**Certificação Número:** 2015051003200245365047

Informação obtida em 22/05/2015, às 08:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 136
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORESE & FIORESE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.340.102/0001-07
Certidão nº: 103646359/2015
Expedição: 28/05/2015, às 14:56:25
Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORESE & FIORESE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.340.102/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



P.M.C.
Fls 137
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**
Fone/Fax: 66 3540-1283
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

## Atestado de Capacidade Técnica

A empresa, Prefeitura Municipal de União do Sul com sede e endereço na Av. Curitiba, nº 94, bairro centro, cidade e município de União do Sul, estado de Mato Grosso, CEP 78.543-000, inscrita no CNPJ nº 01.614.538/0001-59, ramo de atividade 84.11600 – administração pública em geral, vem declarar que a empresa Fiorese & Fiorese LTDA – ME, estabelecida no endereço avenida Marechal Candido Rondon nº1474 com inscrição de C.N.P.J nº 04.340.102/0001-07 e inscrição estadual nº 13.279.574-4, fornece seu produto, cumprindo todos os prazos e que o produto é de qualidade, surtindo todos os efeitos necessários e combinados, conforme preços e prazos.

Município de União do Sul , Mato Grosso, 26 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi o Elemento como Original
Cláudia 28/05/15
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 138
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO VI**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **Nº 025/2015**

**DECLARAÇÃO**

**FIORESE & FIORESE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 04.340.102/0001-07 e inscrição estadual n° 13.279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 1474, bairro centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MT

P.M.C. -
Fls 139
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO VII**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **Nº 025/2015**

DECLARAÇÃO

**FIORESE & FIORESE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.340.102/0001-07 e inscrição estadual n° 13.279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 1474, bairro centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso , CEP 78.540-000, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso,22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

P.M.C.
Fls 140
Rub

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO VIII**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **Nº 025/2015**

DECLARAÇÃO

**FIORESE & FIORESE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.340.102/0001-07 e inscrição estadual n° 13.279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 1474,bairro centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso , CEP 78.540-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso,22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MT

P.M.C.
Fls 141
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO IX**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO N° **Nº 025/2015**

DECLARAÇÃO

A signatária **FIORESE & FIORESE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.340.102/0001-07 e inscrição estadual n° 13.279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 1474,bairro centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso , CEP 78.540-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que: está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese

FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

P.M.C.
Fls 42
Rub

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

## Certificado de Escrituração Digital

**RAZÃO SOCIAL:** FIORESE & FIORESE LTDA

**CNPJ:** 04340102000107

**Autorização de Funcionamento:** 0.38.025-1

**Autorização Especial:** 1.35.603-6

**Responsável legal:** FABIANA FACCHI FIORESE

**Responsável Técnico Transmissor:** FABIANA FACCHI FIORESE

**Inscrição no CRF:** 2084 / MT

**Data de Adesão ao SNGPC:** 15/04/2009

**Desde 15/04/2009 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.**

Brasília, 01/06/2015.

Documento gerado em 15/04/2009 às 05:49 pelo **Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC**.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 1504.05492727.136-09 no formulário existente na página http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp.

P.M.C.
Fls 143
Rub


Copyright © 2003 Anvisa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Alvará nº.** 0794.195/2015 **Validade:** 31/03/2016[1]

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº. 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº. 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

**RAZÃO SOCIAL:** FIORESE E FIORESE LTDA ME
**EMPRESA:** LAFARMA

**CNPJ/CPF:** 43.401.020/0010-7 **Inscrição Estadual:** 132795744
**Endereço:** AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1474
**Bairro:** CENTRO
**Cidade:** CLAUDIA
**CEP:** 78540000 **Fone:** 3546-2625

---

**CNAE PRINCIPAL: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

**Natureza:** JURÍDICA
**Esfera Administrativa:** PRIVADO
**Natureza da Organização:** Empresa Privada
**Porte da Empresa:** MICRO EMPRESA
**Tipo do CNPJ:** Matriz/Mantenedora **Albergada/Albergante:** Albergante

---

**CNAE Objeto da Licença: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**

---

**Responsável Legal:** FABIANA FACCHI FIORESE
**CPF:** 70683654004
**Responsável Técnico:** FABIANA FACCHI FIORESE
**CPF:** 70683654004

[1] O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2016

Este Documento possui 2 páginas.
Data da Impressão: 18/05/2015



P.M.C.
Fls 144
Rub

Centro Político Administrativo, Bloco 5 - 2º Piso
CEP: 78070-970 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3613-5378 / FAX: (65)3613-5377
e-mail: alvaravisa@ses.mt.gov.br

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
# CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
# CERTIDÃO DE REGULARIDADE

| CADASTRADO NO CRF SOB Nº | REGIONAL | VALIDADE | ROTA | HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SEG/SEX. |
|---|---|---|---|---|
| 311100 | MT | 31/03/2016 | 2 | 07:00 AS 19:00 ********** |

| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL | HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SÁBADO |
|---|---|
| FIORESE & FIORESE LTDA - M.E | ********** |

| NOME DE FANTASIA | HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - DOMINGO |
|---|---|
| LAFARMA | ********** |

| TIPO DE ESTABELECIMENTO | NATUREZA DE ATIVIDADE |
|---|---|
| FARMÁCIA DE PROP. FARMACÊUTICO | FARMACIA |

| ENDEREÇO | CNPJ |
|---|---|
| AV. MAL CANDIDO RONDON, 1474 | 04.340.102/0001-07 |

| LOCALIDADE | CIDADE |
|---|---|
| CENTRO | CLAUDIA - MT |

## RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

| TIPO INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| F 2084 | FABIANA FACCHI FIORESE | DIRETOR TÉCNICO | CONTRATADO |

| DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ********** | 07:00 AS 12:00 | 07:00 AS 12:00 | 07:00 AS 12:00 | 07:00 AS 12:00 | 07:00 AS 12:00 | ********** |
| ********** | 14:00 AS 19:00 | 14:00 AS 19:00 | 14:00 AS 19:00 | 14:00 AS 19:00 | 14:00 AS 19:00 | ********** |

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF-MT**

**Cuiabá, 07 de Abril de 2015.**

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHAES
PRESIDENTE DO CRF-MT

P.M.C.
Fls 416
Rub

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FIORESE & FIORESE LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 51 2 0091804-6 | 04.340.102/0001-07 | 11/11/2004 | 13/03/2001 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1474-SALA 01, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| FABIANA FACCHI FIORESE<br>706.836.540-04 | 15.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| JOVANI FIORESE<br>892.205.520-00 | 15.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 16/11/2010 Número: 20100968473
Ato: ALTERAÇAO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SINOP - MT, 28 de abril de 2015

15/033543-1

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PREPOSTO SINOP



Fls
Rub
P.M.C.

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2009.

A empresa FIORESE & FIORESE LDTA ME, estabelecida à Avenida marechal Candido Rondon inscrita no CNPJ sob nº 04.340.102/0001-07, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 025/2015, na presente data, enquadra-se como:

( X) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada), conforme art. 18-A e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

Município de Cláudia, Mato Grosso , 22 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

P.M.C.
Fls 109
Rub

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| |
|---|
| Razão social da licitante: **FIORESE & FIORESE LTDA - ME** |
| CNPJ/MF: **04.340.102/0001-07** |
| Inscrição Estadual : **13.279.574-4** |
| Endereço completo: **AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº 1474** |
| Telefone / Fax para contato : **3546-2625** |
| Conta Corrente: **7413-6** Agência: **1924** Banco: **BRADESCO** |
| E-mail: **farmácia.lafarma@gmail.com** |

PARA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 025/2015 –Registro de Preços**
**Tipo: Menor Preço Global**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue: **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos manipulados a serem utilizados pela secretaria municipal de saúde de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTD | VALOR UNITARIO | MARCA | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70MG | 500 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 1.495,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3.000 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 1.050,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 800,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | R$ 0,63 | FIORESE | R$ 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 468,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | R$ 0,50 | FIORESE | R$ 150,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | R$ 0,30 | FIORESE | R$ 150,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | R$ 0,39 | FIORESE | R$ 214,50 |

P.M.C.
Fls 51
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12 MG | 1.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 1.600,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | R$ 0,80 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500MG | 5.000 | R$ 0,38 | FIORESE | R$1.900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200 UI | 5.000 | R$ 0,49 | FIORESE | R$ 2.450,00 |
| 14 | CARBONATO DE LITIO | 300MG | 700 | R$ 0,36 | FIORESE | R$ 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100MG | 2.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$1.180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200MG | 2.000 | R$ 0,93 | FIORESE | R$ 1.860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | R$ 0,64 | FIORESE | R$ 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | R$ 0,45 | FIORESE | R$ 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100MG | 750 | R$ 1,13 | FIORESE | R$ 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50MG | 750 | R$ 0,84 | FIORESE | R$ 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | R$ 1,25 | FIORESE | R$ 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | R$ 0,69 | FIORESE | R$ 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | R$ 0,94 | FIORESE | R$ 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | R$ 0,51 | FIORESE | R$ 459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250MG | 500 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 390,00 |
| 26 | CODEINA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 2.093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500 MG | 1.200 | R$ 2,22 | FIORESE | R$ 2.664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500 MG | 1.200 | R$ 1,10 | FIORESE | R$ 1.320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | R$ 3,49 | FIORESE | R$ 10.470,00 |
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | R$ 20,50 | FIORESE | R$246,00 |
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | R$ 21,30 | FIORESE | R$255,60 |
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | R$ 1,41 | FIORESE | R$2.820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50 MG | 2.000 | R$ 1,20 | FIORESE | R$2.400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | R$ 0,6 | FIORESE | R$300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | R$ 0,72 | FIORESE | R$ 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1.000 | R$ 2,80 | FIORESE | R$ 2.800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | R$ 2,22 | FIORESE | R$1.776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | R$ 1,47 | FIORESE | R$ 1.176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | R$ 1,76 | | R$ 1.408,00 |
| 40 | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME | 30GR + APLIC | 10 | R$ 29,25 | FIORESE | R$ 292,50 |
| 41 | | | | | | |
| 42 | ESTROGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3.000 | R$ 0,85 | FIORESE | R$2.550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5MG | 300 | R$ 1,45 | FIORESE | R$ 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10ML | 12 | R$ 30 | FIORESE | R$ 360,0 |

P.M.C.
Fls 52
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | FLUCONAZOL | 150MG | 150 | R$ 6,5 | FIORESE | R$975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1L | 20 | R$ 34 | FIORESE | R$680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150ML | 30 | R$ 55,5 | FIORESE | R$1.665,00 |
| 48 | FLUOXETINA | 20MG | 6.000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$4.500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100GR | 100 | R$ 41,00 | FIORESE | R$4.100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40MG | 200 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 70,00 |
| 51 | GINKO BILOBA | 120MG | 1.500 | R$ 0,8 | FIORESE | R$1.200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80MG | 2.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$1.440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000 MG | 2.000 | R$ 0,94 | FIORESE | R$1.880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25MG | 600 | R$ 0,29 | FIORESE | R$ 174,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50MG | 600 | R$ 0,40 | FIORESE | R$240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400MG | 200 | R$ 1,73 | FIORESE | R$346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100MG | 2.000 | R$ 0,91 | FIORESE | R$1.820,00 |
| 58 | ISOFLAVONA | 200MG | 2.000 | R$ 1,31 | FIORESE | R$ 2.620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30MG | 250 | R$ 1,12 | FIORESE | R$280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25MG | 1500 | R$ 0,40 | FIORESE | R$600,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50MG | 5.000 | R$ 0,61 | FIORESE | R$3.050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12,5 MG | 1.000 | R$ 0,50 | FIORESE | R$500,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12,5 MG | 1.0000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$7.500,00 |
| 64 | MULOXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,84 | FIORESE | R$168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1G | 2.000 | R$ 0,54 | FIORESE | R$1.080,00 |
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | R$ 0,89 | FIORESE | R$1.780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1.500 | R$ 0,67 | FIORESE | R$1.005,00 |
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | R$ 30,00 | FIORESE | R$600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10MG | 1.000 | R$ 0,58 | FIORESE | R$580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20MG | 6.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$4.320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | R$ 0,90 | FIORESE | R$540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | R$ 27,50 | FIORESE | R$550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10MG | 300 | R$ 0,81 | FIORESE | R$243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15MG | 700 | R$ 0,93 | FIORESE | R$651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20MG | 2.000 | R$ 1,22 | FIORESE | R$2.440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50MG | 2.000 | R$ 0,81 | FIORESE | R$1.620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,59 | FIORESE | R$118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20 MG | 500 | R$ 1,24 | FIORESE | R$620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2.000 | R$ 0,64 | FIORESE | R$1.280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | R$ 1,08 | FIORESE | R$162,00 |
| 81 | RAMIPRIL | 05MG | 150 | R$ 0,7 | FIORESE | R$105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150MG | 200 | R$ 0,67 | FIORESE | R$134,00 |
| 83 | | | | | | |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | R$ 0,52 | FIORESE | R$130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | R$ 0,75 | FIORESE | R$150,00 |

P.M.C.
Fls 153
Rub

FIORESE & FIORESE LTDA ME
Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1474
Centro - Cláudia – Mato Grosso
Fone: (0xx66) 3546-12625
CNPJ: 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual 13.279.574-4

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | R$ 0,87 | FIORESE | R$174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3MG | 200 | R$ 0,98 | FIORESE | R$196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | R$ 1,02 | FIORESE | R$612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | R$ 1,58 | FIORESE | R$948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | R$ 5,30 | FIORESE | R$3.180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25MG | 2.000 | R$ 0,71 | FIORESE | R$1.420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3.000 | R$ 1,12 | FIORESE | R$3.360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$2.950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3.000 | R$ 0,79 | FIORESE | R$2.370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4MG | 2.000 | R$ 0,92 | FIORESE | R$1.840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20MG | 500 | R$ 0,89 | FIORESE | R$445,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | R$ 0,85 | FIORESE | R$425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | R$ 1,01 | FIORESE | R$505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3.000 | R$ 1,46 | FIORESE | R$4.380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10 MG | 700 | R$ 2,68 | FIORESE | R$1.876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75MG | 3.000 | R$ 4,27 | FIORESE | R$12.810,00 |
| 102 | VITEX (AGNUS CASTUS) | 200MG | 3.000 | R$ 1,18 | FIORESE | R$3.540,00 |
| | TOTAL | | | | | R$145.050,60 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$145.050,60 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)**

Município de Cláudia, Mato Grosso, 27 de Maio de 2015.

Fabiana Facchi Fiorese
FIORESE & FIORESE LTDA ME
FABIANA FACCHI FIORESE
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Fiorese & Fiorese Ltda
Fabiana Facchi Fiorese
Sócia

04.340.102/0001-07
FIORESE & FIORESE LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1474 - Sala 1 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MT

P.M.C.
Fls 134
Rub

## ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 025/2015
## REGISTRO DE PREÇOS

Ao Primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 002/2015, de 02/01/2015 e a srª. Hemilin Tiedt - Equipe de Apoio – Portaria nº 005/2015, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 025/2015 R.P, que trata da **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,** conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Fiorese & Fiorese Ltda ME, representada pela Srª. Fabiana Facchi Fiorese. A Pregoeira deu inicio ao credenciamento na presença da representante da empresa Fiorese & Fiorese Ltda ME, Srª. Fabiana Facchi Fiorese inscrita no CPF nº 706.836.540-04 e RG. Nº 4063390811 SSP/MS. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total de R$ 147.049,78 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagamento conforme edital e validade da proposta 60 (sessenta) dias, a pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta de valor, a representante disse que poderia baixar o valor total para R$ 145.050,60 (Cento e quarenta e cinco mil e cinqüenta reais e sessenta centavos), a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se o envelope contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. A representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 025/2015 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfez ás exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto ás documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, sagrando-se vencedora a empresa Fiorese & Fiorese Ltda ME, com o valor total de R$ 145.050,60 (Cento e quarenta e cinco mil e cinqüenta reais e sessenta centavos) pagamento

R.M.C.
Fls 135
Rub

conforme edital e validade da proposta 60 (sessenta) dias, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**Pregoeira** - Shirley Yotzchetz

**Equipe de Apoio:**

Hemilin Tiedt

**Representante - Empresa:**

Fiorese & Fiorese Ltda ME
Fabiana Facchi Fiorese

P.M.C.
Fls 156
Rub

## MAPA COMPARATIVO

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| Fiorese & Fiorese Ltda ME | 147.049,78<br>145.050,60 |
| **VALOR VENCEDOR** | **145.050,60** |

P.M.C.
Fls 157
Rub

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA ME** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT., 01 de Junho de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**
Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**
Pregoeira

P.M.C.
Fls 158
Rub

PM CAMPO VERDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**NOVA DATA - PREGÃO Nº 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público NOVA DATA para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC e RECARGA DE EXTINTORES ABC PARA LINHA AUTOMOTIVA**, na modalidade pregão (presencial) n° 051/2015, a se realizar no dia **23 de junho de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de junho de 2015.

***Leila Gubert***

Pregoeira

PM CANARANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a empresa vencedora na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015,** foi **A.M. DA COSTA SILVA - ME.** Canarana - MT, 08 de Junho de 2015.

**MARLI INES LONDERO -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PM CLÁUDIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015. O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 19 de Junho de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Claudia - MT, 08 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal - Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. REGISTRO DE PREÇOS - O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FIORESE & FIORESE LTDA ME sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT., 01 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 REGISTRO DE PREÇOS -Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 13:30 hrs do dia 19 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Junho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 22 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Junho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PM CONQUISTA DOESTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**
**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado, teve como vencedora as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA totalizando o valor de R$ 269.390,10 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e dez centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 141.962,63 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) dos itens adjudicados e OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 3.321,25 (três mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de junho de 2015.

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior**

Pregoeiro

PM GUIRATINGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.° 944, Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.° 126.758.060.72, RG n.° 0371713-5 - SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.° 054/2014 do Município de Canarana, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais/genuínas para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Canarana-MT, com fundamento na Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.° 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 3.784 de 06 de abril de 2001, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo: **Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA - EPP, com o desconto total de 17,50 % (dezessete virgula cinquenta por cento) nas aquisições de peças diversas para as marcas Caterpillar, New Holland, Case e demais marcas futuras adquiridas.**

Guiratinga, 08 de junho de 2015.

**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART - Prefeito Municipal de Guiratinga**

P.M.C. Fls 159 Rub

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 08 (OITO)**

DIÁRIO REGIONAL

# Esporte

**TROPEÇOS SEGUIDOS.** Time não vence a quatro jogos e caiu para a perigosa 16ª posição, uma acima do Z4

# Santos tenta repetir ano de título e reagir após início frustrante

DA REDAÇÃO

As campanhas do Santos nas últimas edições do Campeonato Brasileiro têm desmotivado o torcedor alvinegro. A equipe que conquistou uma soberania no Estadual, com sete finais seguidas – quatro títulos – não passa de um sétimo lugar no nacional (2013) desde 2007 – quando foi vice. E, neste temporada, a história parece se repetir.

Há um mês, o Peixe fazia a festa na Vila Belmiro ao se sagrar campeão Paulista em cima do Palmeiras. No entanto, após seis rodadas do Brasileirão, a equipe já vive uma crise por causa dos poucos seis pontos conquistados, com apenas uma vitória e uma pressão muito forte sob o técnico Marcelo Fernandes.

Porém, analisando as estatísticas do Peixe desde 2003, quando se deu início a Era dos pontos corridos no país, na única vez que o alvinegro praiano somou apenas seis pontos nas seis primeiras rodadas, acabou se sagrando campeão. Em 2004, a situação era ainda pior a esta altura, pois o clube já acumulava quatro derrotas. Mas, vale lembrar que no ano do bi santista, o Campeonato Brasileiro contava com 24 equipes e, portanto, o time fez 46 partidas para alcançar o título.

"Estou aqui há cinco anos e o Santos, do meio para fim (do campeonato), se destaca. O que impossibilita chegar é o começo do campeonato. Isso foi colocado para eles, que é importantíssimo pegar uma gordura no início do campeonato, é importantíssimo mudarmos essa história", disse o técnico Marcelo Fernandes, na véspera da estreia de sua equipe, sem imaginar que o Santos novamente passaria apuros nos primeiros desafios.

De 2003 para cá, analisando apenas até a sexta rodada, o time da Vila Belmiro só teve início pior em 2012, quando somou quatro pontos, e em 2008, quando tinha apenas cinco pontos conquistados. O clube terminou as competições em 8º e 15º, respectivamente.

Os números gerais também não são nada favoráveis ao Santos. A equipe não passa uma rodada no G-4 do Campeonato Brasileiro desde a 31ª rodada da edição de 2010. Além disso, depois de 2007, quando foi vice-campeão, a melhor colocação que o Peixe conseguiu foi um 7º lugar, em 2013. Isso também contribui para o clube ser o grande paulista que está há mais tempo sem disputar a Copa Libertadores. A última participação aconteceu em 2012, ano do centenário santista, mas Neymar e companhia caíram na semifinal, contra o Corinthians que viria a ficar com a taça.

Nesta quarta-feira (10), contra o Atlético-MG, no Estádio Independência, os comandados de Marcelo Fernandes tentam acabar com a incômoda série de cinco jogos sem vencer, somando a derrota para o Sport, pela Copa do Brasil, e, quem sabe, dar início a uma arrancada no Brasileirão. Afinal, o time começa a sétima rodada na 16ª posição, dois pontos à frente da zona de rebaixamento, e a nove pontos do líder Atlético-PR.



Após seis rodadas, Santos vive crise por causa dos poucos seis pontos conquistados (Foto: Ivan Storti)

FUTEBOL AMERICANO

## Sinop Coyotes realiza seletiva de atletas

DA REDAÇÃO

O time de futebol americano Sinop Coyotes vai realizar uma seletiva para novos atletas integrarem o elenco do time masculino que é o atual vice-campeão mato-grossense da modalidade. A seletiva será no dia 21 de junho, às 14h, no Parque Florestal, em Sinop. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas através do site oficial do time ou no local, no dia da seletiva.

Segundo comunicado na página oficial do Coyotes, não é necessário ter experiência no esporte: "Não precisa saber jogar futebol americano e não importa o seu perfil físico, basta ter força de vontade e dedicação para aprender, o resto é conosco".

O vice-campeonato do Coyotes veio após a equipe do Nortão ficar em primeiro lugar na Divisão Norte do Campeonato Mato-grossense deixando para trás os times do Sorriso Hornets e Tangará Taurus. Na final, o Sinop Coyotes foi derrotado pelo Cuiabá Arsenal por 40 a 8.

# CLASSIFICADOS

**Vende – se**

Fazenda Campos Novos - Itaúba
2.261 Hectares Total
726 Hectares De Pasto
16 Pastos Formados Com Brizantão
1 Casa De Funcionário
1 Curral Para 1000 Cbs
Mais De 50km De Cercas Com 5 Fios
Todos Os Pastos Com Porteira
Poço Semi Artesiano
110km De Sinop, Sendo 55 De Asfalto
Obs.: Não Tem Rede Elétrica, Planta Lavoura Em 90% Da Area Aberta, Escriturada, Com O Car E Protocola Da Lau.

**Contato: (66) 9988-9222 – 9985-8427**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preços Nº 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2015, tipo: Menor Preço, que tem por objeto a execução de empenhada, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a Construção de 01 (uma) Piscina para atendimento aos idosos e alunos do APAE no município de Nova Guarita- MT, com data prevista para abertura no dia 24/06/2015, as 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01 nº 30, em Nova Guarita – MT no período de 08:30 hs as 11:00 hs, através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encontrar o formulário neste de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do telefax (66) 3574-1804 ou através do email: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br – Nova Guarita – MT, 08 de Junho de 2015.

**Graciela Schuster**
**Presidenta da C.P.L**

ARGINO BEDIN E OUTRO, CPF 186.972.719-34, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade Secagem e Armazenamento de Grãos da área ao interno e ampliação da área ampliada na unidade localizada na Fazenda Santa Anastácia, município de Sorriso/MT, Tido, to denominado EMPRA.

A. RODRIGUES & CIA LTDA – ME (OMKIBRAS), CNPJ 10.576.634/0001-74, Torna-se público que requereu junto a Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido de aquisição das Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação, para a atividade principal de Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, sito a rua Colorado nº Eno Pipins 1987, Setor Industrial Sul, CEP: 78.550-000, município de Sinop-MT. Isto foi determinado o EMPRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Claudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FIGUEIRÉ & FIGUEIRÉ LTDA ME sagrou-se vencedora do procedimento de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLAUDIA – MT. Claudia/MT, 01 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal.

**Shirley Yotzchetz**
**Pregoeira**

CARLOS REZENDE DE PADUA, CNPJ 03.852.769/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.038.014-0, comunica proprio de toda documentação referente a empresa Lotes Fracos de Estrutas e Sertas Urbanas, localizado a Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratã-MT. Solicita: Apuração de fatos, investidos e Termo de Ocorrências, além das Notas Fiscais de Entradas e Saídas canceladas, inutilizadas e em branco e comprovante de pagamento de Impostos. Conf. 6.0 2015.140.179.

**C. GONÇALVES SANTANA – ME** (MITTAL DRAS), CNPJ 09.294.630/0001-03, Tornar-se público que requereu junto a Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido de aquisição das Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação, para a atividade principal de montagem de estrutura metálica sito a rua Ipanema Azeve 295, Zona Rural, CEP: 78.550-000, município de Sinop-MT. Isto foi determinado o EMPRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA- MT**
**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. O Município de Claudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PROROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á as 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 09 de junho de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia – MT, Objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT". O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br, Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-1107. Claudia – MT, 08 de junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira –

**Prefeito Municipal**
**Shirley Yotzchetz – Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ -MT**
**RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna publico que na Tomada de Preço nº 003/2015, realizado no dia 26/05/2015, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito a Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Reforma e Ampliação do PSF II, localizado na Rua Rene Munari nº 111, Quadra 24, Lote 02, Centro Nova Ubiratã – MT. Homologado e adjudicado em 28/05/2015 a(s)(s) empresa(s) vencedora do certame a seguinte empresa: José Neves Pereira ME. A empresa acima citada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no setor de licitação para a assinatura do Contrato nova licitará – MT, 09 de junho de 2015.

**Mauro Odinei Soliani –**
**Secretario de Administração.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ -MT**
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que na Tomada de Preço nº 004/2015, realizado no dia 26/05/2015, às 10:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito a Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Reforma e Ampliação do PSF II, localizado na Rua Rene Munari, Quadra 24, Lote 13, bairro Jardim Vitoria Município de Nova Ubiratã – MT, homologada e adjudicada em 08/06/2015 sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: José Neves Pereira ME. A empresa acima citada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no setor de licitação para a assinatura do Contrato. Nova Ubiratã – MT, 08 de junho de 2015.

**Mauro Odinei Soliani –**
**Secretario de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015. REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT. O Prefeito Municipal de Cláudia – MT torna público que até 08:00 hrs em dia 22 de junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura e julgamento no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1100. Claudia/MT, 08 de junho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
**Pregoeira**

**2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO
Rua Bahia, 1000 Cx. Postal 02 - Centro Sorriso-MT
Site: www.cartoriosorriso.com.br - e-mail: gabinete.cartoriosorriso@gmail.com

Edital de Intimações

Faz presente edital de intimação, fica sabendo que foi(ram) entregues para protesto, todos os instrumentos de(os) pessoas abaixo relacionadas. Não sendo publicado em jornal de circulação diária ou quando ocorrer se ausentar, e ausência de tal aviso, o devedor(es) não tiver endereço fornecidos para apresentação, dos títulos, ordenado a serem intimado responsável(is) para comparecer neste.

Apresentante: MARIZA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO ME Protocolo:254475 Credor: FRALDENORTE COMERCIO DE FRALDAS LTDA – ME Apresentação:04/06/2015 Ocorrência Descontinuar. Fase:C

Apresentante: DIVINO SANTONI Protocolo:254484 Credor: BANCO BRADESCO S.A. Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Aceites Fase:D

Apresentante: ALAN JUNIOR FONTELA Nº Protocolo:254488 Credor: BANCO BRADESCO S.A. Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Multiuso Fase:D

Apresentante: ANDERSON ALVES DA SILVA Nº Protocolo:254491 Credor: V & A FRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: TATIANE BATISTA DE ARAUJO Nº Protocolo:254492 Credor: BIZMAKER COMERCIAL ATACADISTA Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: LUCIANE LENZI 11111 Protocolo:254493 Credor: ATA FINANCIAMENTOS LTDA EPP Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: DELICIOUS FISH AGRIPECUARIA COMERCIAL Protocolo:254494 Credor: DELICIOUS FISH METALURGICA LTDA Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: DELICIOUS FISH AGRIPECUARIA COMERCIAL Protocolo:254494 Credor: DELICIOUS FISH METALURGICA LTDA Apresentação:04/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: DEIVIDE MARAT CELSA KORTLANDEIAK Protocolo:254504 Credor: TAXI MOTO CELSO EIRELI EPP Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Não Existe S.N° Fase:D

Apresentante: CHAIK LTDA - EPP Protocolo:254505 Credor: CHAIK LTDA - EPP Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Protesto Fase:D

Apresentante: LUCIA PEREIRA Nº Protocolo:254506 Credor: TAXI MOTO CELSO LTDA EIRELI Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Aceite Fase:F

Apresentante: J. L. KING HAUSTE & CIA LTDA-ME Protocolo:254510 Credor: ALEXANDRA ATELIE DE ROUPAS & CIA LTDA Apresentação:04/06/2015 Ocorrência: Descontinuar. Fase:D

Apresentante: LEONI SALETE GEHLEN Nº Protocolo:254512 Credor: PARA SEU BEM ESTAR E SAUDE COMERCIO Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Para Seu Bem Estar E Saúde Fase:D

Apresentante: YESANDRA LIA PIRES DE FREITAS Nº Protocolo:254514 Credor: CASTRO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME Apresentação:05/06/2015 Ocorrência: Aceite Fase:D

Os Devedores acima relacionados, deverão comparecer neste Cartório, no endereço acima e fim de efetuarem pagamento ou alegarem as razões por que não o fazem, dentro do prazo de (03) três úteis e contar do seguinte ao da data desta Publicação.

Sorriso 08/06/2015
Benedito Abadio da Silva
O Oficial

**FAZENDA 1.139 ha P/ PLANTIO DE SOJA - 160 KM DE SORRISO-MT**

AREA TOTAL: 1.139,46 HA DISPOSTA EM 4 MATRICULAS
AREA ABERTA: 943,51 HA
AREA DE RESERVA (APP): 195,37 HA
AREA PLANTADA: 943,51 HA
LOCALIZAÇÃO: PORTO DOS GAUCHOS-MT
DOCUMENTAÇÃO: TODA LEGAL, O ATUAL PROPRIETARIO É O LEGITIMO.
DESMEMBRAMENTO: PROVATO
SOLO: DE OTIMA QUALIDADE APTO PARA O AGRO.
TOPOGRAFIA: PLANA
LOGISTICA: A 160 KM DE SORRISO, NA MT 338 EM DIREÇÃO A PORTO DOS GAUCHOS, FICA A 7 KM DO ASFALTO.

PREÇO: $60 (SESSENTA E CINCO REAIS) SACAS DE SOJA POR HECTARE, ABERTO A PROPOSTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 70% DE ENTRADA + 6 ANOS PARA PAGAR

**OBS: SE CASO HOUVER INTERESSE EM UMA AREA MAIOR, TEMOS MAIS 4.000 HA JUNTO À AREA ANUNCIADA.**

NEGOCIO DIRETO COM O PROPRIETÁRIO PELO
**TELEFONE (66) 9997-9202**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015. REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de pintura mecânica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e pesados, independente de marca e categoria para atendimento da Frota Veicular Municipal. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que até 13:30 hrs em dia 10 de junho de 2015, estará recebendo propostas para abertura da licitação presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1100. Claudia/MT, 08 de junho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
**Pregoeira**

**ALVARO [illegible] OUZI & CIA** [illegible]

Fis
Rub

P.M.C.

São Paulo, 08 de junho de 2015.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 025/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 09 DE JUNHO DE 2015.

Shirley Yotzchetz

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
**PREGOEIRA OFICIAL**

P.M.C.
Fls 161
Rub

**CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2015.**

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**
**PREGOEIRA OFICIAL**

P.M.C.
Fls 162
Rub

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 09 de Junho de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**
**Prefeito Municipal**

P.M.C.
Fls 163
Rub

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA ME.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial** n.º **025/2015 R.P**.

CLÁUDIA/MT, 09 de Junho de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.
Fls 164
Rub

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA ME,** a **FORNECER OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT**, objeto **do Pregão Presencial nº 025/2015 R.P,** conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 09 de Junho de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.
Fls 165
Rub

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1474, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Fabiana Fachi Fiorese**, sócia proprietária, farmaceutica, portadora do RG n.º 4063390811 SSP/RS e CPF n.º 706.836.540-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*
### *DO OBJETO*

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo,especificado abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTD | VALOR UNITARIO | MARCA | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70MG | 500 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 1.495,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3.000 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 1.050,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 800,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | R$ 0,63 | FIORESE | R$ 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 468,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | R$ 0,50 | FIORESE | R$ 150,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | R$ | FIORESE | R$ 150,00 |



P.M.C.
Fls 166
Rub

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,30 | | |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | R$ 0,39 | FIORESE | R$ 214,50 |
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12 MG | 1.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 1.600,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | R$ 0,80 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500MG | 5.000 | R$ 0,38 | FIORESE | R$1.900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200UI | 5.000 | R$ 0,49 | FIORESE | R$ 2.450,00 |
| 14 | CARBONATO DE LITIO | 300MG | 700 | R$ 0,36 | FIORESE | R$ 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100MG | 2.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$1.180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200MG | 2.000 | R$ 0,93 | FIORESE | R$ 1.860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | R$ 0,64 | FIORESE | R$ 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | R$ 0,45 | FIORESE | R$ 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100MG | 750 | R$ 1,13 | FIORESE | R$ 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50MG | 750 | R$ 0,84 | FIORESE | R$ 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | R$ 1,25 | FIORESE | R$ 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | R$ 0,69 | FIORESE | R$ 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | R$ 0,94 | FIORESE | R$ 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | R$ 0,51 | FIORESE | R$459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250MG | 500 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 390,00 |
| 26 | CODEINA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 2.093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500MG | 1.200 | R$ 2,22 | FIORESE | R$ 2.664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500MG | 1.200 | R$ 1,10 | FIORESE | R$ 1.320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | R$ 3,49 | FIORESE | R$ 10.470,00 |
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | R$ 20,50 | FIORESE | R$246,00 |

P.M.C.
Fls 167
Rub

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | R$ 21,30 | FIORESE | R$255,60 |
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | R$ 1,41 | FIORESE | R$2.820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50MG | 2.000 | R$ 1,20 | FIORESE | R$2.400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | R$ 0,6 | FIORESE | R$300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | R$ 0,72 | FIORESE | R$ 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1.000 | R$ 2,80 | FIORESE | R$ 2.800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | R$ 2,22 | FIORESE | R$1.776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | R$ 1,47 | FIORESE | R$ 1.176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | R$ 1,76 | FIORESE | R$ 1.408,00 |
| 40 | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME | 30GR + APLIC | 10 | R$ 29,25 | FIORESE | R$ 292,50 |
| 41 | | | | | | |
| 42 | ESTROGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3.000 | R$ 0,85 | FIORESE | R$2.550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5MG | 300 | R$ 1,45 | FIORESE | R$ 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10ML | 12 | R$ 30 | FIORESE | R$ 360,0 |
| 45 | FLUCONAZOL | 150MG | 150 | R$ 6,5 | FIORESE | R$975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1L | 20 | R$ 34 | FIORESE | R$680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150ML | 30 | R$ 55,5 | FIORESE | R$1.665,00 |
| 48 | FLUOXETINA | 20MG | 6.000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$4.500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100GR | 100 | R$ 41,00 | FIORESE | R$4.100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40MG | 200 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 70,00 |
| 51 | GINKO BILOBA | 120MG | 1.500 | R$ 0,8 | FIORESE | R$1.200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80MG | 2.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$1.440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000MG | 2.000 | R$ 0,94 | FIORESE | R$1.880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25MG | 600 | R$ 0,29 | FIORESE | R$ 174,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50MG | 600 | R$ 0,40 | FIORESE | R$240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400MG | 200 | R$ 1,73 | FIORESE | R$346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100MG | 2.000 | R$ | FIORESE | R$1.820,00 |

P.M.C. Fls 168 Rub

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,91 | | |
| 58 | ISOFLAVONA | 200MG | 2.000 | R$ 1,31 | FIORESE | R$ 2.620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30MG | 250 | R$ 1,12 | FIORESE | R$280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25MG | 1500 | R$ 0,40 | FIORESE | R$600,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50MG | 5.000 | R$ 0,61 | FIORESE | R$3.050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12,5MG | 1.000 | R$ 0,50 | FIORESE | R$500,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12,5MG | 1.0000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$7.500,00 |
| 64 | MULOXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,84 | FIORESE | R$168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1G | 2.000 | R$ 0,54 | FIORESE | R$1.080,00 |
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | R$ 0,89 | FIORESE | R$1.780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1.500 | R$ 0,67 | FIORESE | R$1.005,00 |
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | R$ 30,00 | FIORESE | R$600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10MG | 1.000 | R$ 0,58 | FIORESE | R$580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20MG | 6.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$4.320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | R$ 0,90 | FIORESE | R$540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | R$ 27,50 | FIORESE | R$550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10MG | 300 | R$ 0,81 | FIORESE | R$243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15MG | 700 | R$ 0,93 | FIORESE | R$651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20MG | 2.000 | R$ 1,22 | FIORESE | R$2.440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50MG | 2.000 | R$ 0,81 | FIORESE | R$1.620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,59 | FIORESE | R$118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20MG | 500 | R$ 1,24 | FIORESE | R$620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2.000 | R$ 0,64 | FIORESE | R$1.280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | R$ 1,08 | FIORESE | R$162,00 |

P.M.C.
Fls 169
Rub

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | RAMIPRIL | 05MG | 150 | R$ 0,7 | FIORESE | R$105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150MG | 200 | R$ 0,67 | FIORESE | R$134,00 |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | R$ 0,52 | FIORESE | R$130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | R$ 0,75 | FIORESE | R$150,00 |
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | R$ 0,87 | FIORESE | R$174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3MG | 200 | R$ 0,98 | FIORESE | R$196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | R$ 1,02 | FIORESE | R$612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | R$ 1,58 | FIORESE | R$948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | R$ 5,30 | FIORESE | R$3.180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25MG | 2.000 | R$ 0,71 | FIORESE | R$1.420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3.000 | R$ 1,12 | FIORESE | R$3.360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$2.950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3.000 | R$ 0,79 | FIORESE | R$2.370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4MG | 2.000 | R$ 0,92 | FIORESE | R$1.840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20MG | 500 | R$ 0,89 | FIORESE | R$445,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | R$ 0,85 | FIORESE | R$425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | R$ 1,01 | FIORESE | R$505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3.000 | R$ 1,46 | FIORESE | R$4.380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10MG | 700 | R$ 2,68 | FIORESE | R$1.876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75MG | 3.000 | R$ 4,27 | FIORESE | R$12.810,00 |
| 102 | VITEX(AGNUS CASTUS) | 200MG | 3.000 | R$ 1,18 | FIORESE | R$3.540,00 |
| | TOTAL | | | | | R$145.050,60 |

R$ 145.050,60 (Cento e quarenta e cinco mil e cinqüenta reais e sessenta centavos).

**1.2** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

P.M.C.
Fls 120
Rub

***CLÁUSULA SEGUNDA***
***DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/06/2015 até 09/06/2016.
2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA***
***DO PAGAMENTO***

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

***CLÁUSULA QUARTA***
***DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.
Fls 17
Rub

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## *CLÁUSULA QUINTA*
## *DAS OBRIGAÇÕES*

**5**.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## *CLÁUSULA SEXTA*
## *DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

P.M.C.
Fls 172
Rub

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

***CLÁUSULA SÉTIMA***
***DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

***CLÁUSULA OITAVA***
***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,



P.M.C.
Fls 173
Rub

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 174
Rub

***CLÁUSULA NONA***
***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE**

**FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## *CLÁUSULA DÉCIMA*
## *DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO*

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## *CLÁUSULA DÉCIMA DO*
## *ORÇAMENTO*

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*



P.M.C.
Fls 175
Rub

***VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2015 -REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***
***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015** e a proposta da empresa **Fiorese & Fiorese Ltda ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***
***DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Fabiana Facchi Fiorese

**FIORESE & FIORESE LTDA - ME**
**Fabiana Fachi Fiorese**
**EMPRESA**
**PROMITENTE FORNECEDORA**

P.M.C.
Fls 176
Rub

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt
**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Everson Ceser Konzen
**CPF**: 945.010.251-15

P.M.C.
Fls 77
Rub

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o *MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FIORESE & FIORESE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13. 279.574-4, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1474, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Fabiana Fachi Fiorese**, sócia proprietária, farmaceutica, portadora do RG n.º 4063390811 SSP/RS e CPF n.º 706.836.540-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo,especificado abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS MANIPULADOS | DOSAGEM | QTD | VALOR UNITARIO | MARCA | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70MG | 500 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 1.495,00 |
| 2 | AMITRIPTILINA | 10 MG | 3.000 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 1.050,00 |
| 3 | AMITRIPTILINA | 25 MG | 2.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 800,00 |
| 4 | AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA | 20/5MG | 600 | R$ 0,63 | FIORESE | R$ 378,00 |
| 5 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5/10MG | 600 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 468,00 |
| 6 | ANLODIPINO/ENALAPRIL | 5 MG | 300 | R$ 0,50 | FIORESE | R$ 150,00 |
| 7 | ATENOLOL | 25 MG | 500 | R$ 0,30 | FIORESE | R$ 150,00 |
| 8 | ATENOLOL | 50 MG | 550 | R$ 0,39 | FIORESE | R$ 214,50 |
| 9 | ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA | 50/12 MG | 1.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 10 | BROMAZEPAM | 3 MG | 4.000 | R$ 0,40 | FIORESE | R$ 1.600,00 |
| 11 | BROMAZEPAM | 6 MG | 500 | R$ 0,80 | FIORESE | R$ 400,00 |
| 12 | CARBONATO DE CALCIO | 500MG | 5.000 | R$ 0,38 | FIORESE | R$1.900,00 |
| 13 | CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 | 500 MG/200UI | 5.000 | R$ 0,49 | FIORESE | R$ 2.450,00 |
| 14 | CARBONATO DE LITIO | 300MG | 700 | R$ 0,36 | FIORESE | R$ 252,00 |
| 15 | CETOCONAZOL | 100MG | 2.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$1.180,00 |
| 16 | CETOCONAZOL | 200MG | 2.000 | R$ 0,93 | FIORESE | R$ 1.860,00 |
| 17 | CICLOBENZAPRINA | 10 MG | 450 | R$ 0,64 | FIORESE | R$ 288,00 |
| 18 | CICLOBENZAPRINA | 5 MG | 900 | R$ 0,45 | FIORESE | R$ 405,00 |
| 19 | CILOSTAZOL | 100MG | 750 | R$ 1,13 | FIORESE | R$ 847,50 |
| 20 | CILOSTAZOL | 50MG | 750 | R$ 0,84 | FIORESE | R$ 630,00 |
| 21 | CIPROFIBRATO | 100 MG | 200 | R$ 1,25 | FIORESE | R$ 250,00 |
| 22 | CITALOPRAM | 10 MG | 250 | R$ 0,69 | FIORESE | R$ 172,50 |
| 23 | CITALOPRAM | 20 MG | 200 | R$ 0,94 | FIORESE | R$ 188,00 |
| 24 | CITRATO DE POTASSIO | 10 MG | 900 | R$ 0,51 | FIORESE | R$459,00 |
| 25 | CLOROQUINA DIFOSFATO | 250MG | 500 | R$ 0,78 | FIORESE | R$ 390,00 |
| 26 | CODEINA/DICLOF.SÓDICO | 50/50MG | 700 | R$ 2,99 | FIORESE | R$ 2.093,00 |
| 27 | CODEINA/PARACETAMOL | 30/500MG | 1.200 | R$ 2,22 | FIORESE | R$ 2.664,00 |
| 28 | CODEINA/PARACETAMOL | 7,5/500MG | 1.200 | R$ 1,10 | FIORESE | R$ 1.320,00 |
| 29 | CONDROITINA/GLUCOSAMINA | SACHE | 3.000 | R$ 3,49 | FIORESE | R$ 10.470,00 |
| 30 | CREME DE CETOCONAZOL | 30 G/8% | 12 | R$ 20,50 | FIORESE | R$246,00 |
| 31 | CREME DE SULFADIAZINA | 60 G/1% | 12 | R$ 21,30 | FIORESE | R$255,60 |
| 32 | DIACEREINA | 50 MG | 2.000 | R$ 1,41 | FIORESE | R$2.820,00 |
| 33 | DIOSMINA/HESPERIDINA | 450/50MG | 2.000 | R$ 1,20 | FIORESE | R$2.400,00 |
| 34 | DOXAZOSINA | 2 MG | 500 | R$ 0,6 | FIORESE | R$300,00 |
| 35 | DOXAZOSINA | 4 MG | 500 | R$ 0,72 | FIORESE | R$ 360,00 |
| 36 | DULOXETINA | 30 MG | 1.000 | R$ 2,80 | FIORESE | R$ 2.800,00 |
| 37 | ESCITALOPRAM | 20 MG | 800 | R$ 2,22 | FIORESE | R$1.776,00 |
| 38 | ESCITALOPRAM | 10 MG | 800 | R$ 1,47 | FIORESE | R$ 1.176,00 |
| 39 | ESCITALOPRAM | 15 MG | 800 | R$ 1,76 | FIORESE | R$ 1.408,00 |
| 40 | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME | 30GR + APLIC | 10 | R$ 29,25 | FIORESE | R$ 292,50 |
| 41 | | | | | | |
| 42 | ESTROGENOS CONJUGADOS | 0,625 MG | 3.000 | R$ 0,85 | FIORESE | R$2.550,00 |
| 43 | FINASTERIDA | 5MG | 300 | R$ 1,45 | FIORESE | R$ 435,00 |
| 44 | FLUCONAZOL SUSPENSÃO | 10ML | 12 | R$ 30 | FIORESE | R$ 360,0 |
| 45 | FLUCONAZOL | 150MG | 150 | R$ 6,5 | FIORESE | R$975,00 |
| 46 | FLUORETO DE SODIO | 1L | 20 | R$ 34 | FIORESE | R$680,00 |
| 47 | FLUOXETINA SUSPENSÃO | 150ML | 30 | R$ 55,5 | FIORESE | R$1.665,00 |



P.M.C.
Fls 178
Rub

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | FLUOXETINA | 20MG | 6.000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$4.500,00 |
| 49 | FPS 30 GEL/CREME | 100GR | 100 | R$ 41,00 | FIORESE | R$4.100,00 |
| 50 | FUROSEMIDA | 40MG | 200 | R$ 0,35 | FIORESE | R$ 70,00 |
| 51 | GINKO BILOBA | 120MG | 1.500 | R$ 0,8 | FIORESE | R$1.200,00 |
| 52 | GINGKO BILOBA | 80MG | 2.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$1.440,00 |
| 53 | GLIMEPIRIDA/METFORMINA | 2/1000MG | 2.000 | R$ 0,94 | FIORESE | R$1.880,00 |
| 54 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25MG | 600 | R$ 0,29 | FIORESE | R$ 174,00 |
| 55 | HIDROCLOROTIAZIDA | 50MG | 600 | R$ 0,40 | FIORESE | R$240,00 |
| 56 | HIDROXICLOROQUINA | 400MG | 200 | R$ 1,73 | FIORESE | R$346,00 |
| 57 | ISOFLAVONA | 100MG | 2.000 | R$ 0,91 | FIORESE | R$1.820,00 |
| 58 | ISOFLAVONA | 200MG | 2.000 | R$ 1,31 | FIORESE | R$ 2.620,00 |
| 59 | LANSOPRAZOL | 30MG | 250 | R$ 1,12 | FIORESE | R$280,00 |
| 60 | LOSARTAM POTÁSSICO | 25MG | 1500 | R$ 0,40 | FIORESE | R$600,00 |
| 61 | LOSARTAM POTÁSSICO | 50MG | 5.000 | R$ 0,61 | FIORESE | R$3.050,00 |
| 62 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 25/12,5MG | 1.000 | R$ 0,50 | FIORESE | R$500,00 |
| 63 | LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA | 50/12,5MG | 1.0000 | R$ 0,75 | FIORESE | R$7.500,00 |
| 64 | MULOXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,84 | FIORESE | R$168,00 |
| 65 | METFORMINA | 1G | 2.000 | R$ 0,54 | FIORESE | R$1.080,00 |
| 66 | MIRTAZAPINA | 5 MG | 2.000 | R$ 0,89 | FIORESE | R$1.780,00 |
| 67 | NORTRIPTILINA | 50 MG | 1.500 | R$ 0,67 | FIORESE | R$1.005,00 |
| 68 | OLEO EFADERMA | | 20 | R$ 30,00 | FIORESE | R$600,00 |
| 69 | OMEPRAZOL | 10MG | 1.000 | R$ 0,58 | FIORESE | R$580,00 |
| 70 | OMEPRAZOL | 20MG | 6.000 | R$ 0,72 | FIORESE | R$4.320,00 |
| 71 | PANTOPRAZOL | 20 MG | 600 | R$ 0,90 | FIORESE | R$540,00 |
| 72 | PAPAINA A | 2% | 20 | R$ 27,50 | FIORESE | R$550,00 |
| 73 | PAROXETINA | 10MG | 300 | R$ 0,81 | FIORESE | R$243,00 |
| 74 | PAROXETINA | 15MG | 700 | R$ 0,93 | FIORESE | R$651,00 |
| 75 | PAROXETINA | 20MG | 2.000 | R$ 1,22 | FIORESE | R$2.440,00 |
| 76 | PINUS PINASTER | 50MG | 2.000 | R$ 0,81 | FIORESE | R$1.620,00 |
| 77 | PIROXICAM | 15MG | 200 | R$ 0,59 | FIORESE | R$118,00 |
| 78 | PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA | 5/15/20MG | 500 | R$ 1,24 | FIORESE | R$620,00 |
| 79 | POLIVITAMINAS E MINERAIS | | 2.000 | R$ 0,64 | FIORESE | R$1.280,00 |
| 80 | RAMIPRIL | 10 MG | 150 | R$ 1,08 | FIORESE | R$162,00 |
| 81 | RAMIPRIL | 05MG | 150 | R$ 0,7 | FIORESE | R$105,00 |
| 82 | RANITIDINA | 150MG | 200 | R$ 0,67 | FIORESE | R$134,00 |
| 84 | RISPERIDONA | 0,5MG | 250 | R$ 0,52 | FIORESE | R$130,00 |
| 85 | RISPERIDONA | 1 MG | 200 | R$ 0,75 | FIORESE | R$150,00 |
| 86 | RISPERIDONA | 2 MG | 200 | R$ 0,87 | FIORESE | R$174,00 |
| 87 | RISPERIDONA | 3MG | 200 | R$ 0,98 | FIORESE | R$196,00 |
| 88 | ROSUVASTATINA | 5 MG | 600 | R$ 1,02 | FIORESE | R$612,00 |
| 89 | ROSUVASTATINA | 10 MG | 600 | R$ 1,58 | FIORESE | R$948,00 |
| 90 | ROSUVASTATINA | 40 MG | 600 | R$ 5,30 | FIORESE | R$3.180,00 |
| 91 | SERTRALINA | 25MG | 2.000 | R$ 0,71 | FIORESE | R$1.420,00 |
| 92 | SERTRALINA | 50 MG | 3.000 | R$ 1,12 | FIORESE | R$3.360,00 |
| 93 | SINVASTATINA | 10 MG | 5.000 | R$ 0,59 | FIORESE | R$2.950,00 |
| 94 | SINVASTATINA | 40MG | 3.000 | R$ 0,79 | FIORESE | R$2.370,00 |
| 95 | TANSULOSINA | 0,4MG | 2.000 | R$ 0,92 | FIORESE | R$1.840,00 |
| 96 | TENOXICAM | 20MG | 500 | R$ 0,89 | FIORESE | R$445,00 |
| 97 | TIBOLONA | 1,25MG | 500 | R$ 0,85 | FIORESE | R$425,00 |
| 98 | TIBOLONA | 2,5MG | 500 | R$ 1,01 | FIORESE | R$505,00 |
| 99 | TRAMADOL/PARACETAMOL | 30/50MG | 3.000 | R$ 1,46 | FIORESE | R$4.380,00 |
| 100 | VALSARTAM/ANLODIPINA | 320/10MG | 700 | R$ 2,68 | FIORESE | R$1.876,00 |
| 101 | VENLAFAXINA | 75MG | 3.000 | R$ 4,27 | FIORESE | R$12.810,00 |
| 102 | VITEX(AGNUS CASTUS) | 200MG | 3.000 | R$ 1,18 | FIORESE | R$3.540,00 |
| | TOTAL | | | | | R$145.050,60 |

R$ 145.050,60 (Cento e quarenta e cinco mil e cinqüenta reais e sessenta centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/06/2015 até 09/06/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.



Fls R.M.C.
Rub

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 08 (oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.5O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA



P.M.C. Fls 180 Rub

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



P.M.C.
Fls
Rub

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2015 -REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015 e a proposta da empresa Fiorese & Fiorese Ltda ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO



P.M.C. Fls 182 Rub

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FIORESE & FIORESE LTDA - ME

Fabiana Fachi Fiorese

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o *MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Transportadora Xodo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.424.58-0, estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, n.º. 10475, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. **Jair Jose Nardi**, portador do CIRG n.º 5.477.065-0 SSP/PR e CIC n.º 848.809.619-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015**, para

REGISTRO DE PREÇOS

, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo e especificado na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário. | km | 25.000 | R$ 8,10 | R$ 202.500,00 |

TOTAL: R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 09/06/2015 até 09/06/2016.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

**3.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em de-



P.M.C. Fls 183 Rub

Rua 900

25/2015.

Medicamentos

Manipulados.